



CONTRATO EMERGENCIAL TRANSPORTE COLETIVO

Prefeitura Municipal

Secretaria Extraordinária de
Transportes e Mobilidade



Cachoeira do Sul, Junho 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 61/2026
PROCESSO DIGITAL N° 5.206/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAR O SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CACHOEIRA DO SUL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9,67 (Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) por unidade de quilometro rodado, estimando o valor de R\$ 7.694.716,84 (sete milhões seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2026 às 09h00min

LIMITE FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/07/2026 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES): 02/07/2026 às 09h01min

ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA (LANCES): 02/07/2026 às 15h01min

MODO DE DISPUTA: Aberto

AGENTE DE COMPRA DIRETA RESPONSÁVEL: Amanda Torres Dini

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

Os documentos que integram este certame serão disponibilizados nos seguintes locais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- Publicação de avisos de dispensa junto ao diário oficial e site oficial do município de Cachoeira do Sul, <https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br>

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 75, INCISO VIII da lei 14.133/2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Fazem parte integrante deste documento:

- Anexo I – Termo de Referência (TR);
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Valor Máximo;
- Anexo IV – Matriz de Risco;
- Anexo V – Modelo Econômico-financeiro
- Anexo VI – Planilha de Apresentação de Proposta (Excel)
- Anexo III – Modelo Contratual;



A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, RS, torna público que realizará a Dispensa de Licitação visando à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAR O SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CACHOEIRA DO SUL. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1. Constitui objeto da presente contratação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos:

ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	QUANTIDADE MÉDIA TOTAL (12 meses)
1	Km	Distância Percorrida	66.310,90	795.730,80

1.2. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo a **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período da vigência contratual.

1.2.2. No caso do contratado optar pelo seguro-garantia, deverá prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à prestação do serviço.

1.2.2.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

1.3. DA LEGISLAÇÃO

1.3.1 A contratação será regida pela Lei 14.133/21 e LEI MUNICIPAL 5.239, DE 22 DE JUNHO DE 2026 e demais legislações aplicáveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, pessoas jurídicas ou consórcio de empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste edital. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021; c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021; f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada; h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto contratado.

3.3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

3.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

3.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme item 1.1. deste aviso;

3.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos preços, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

3.2.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta dispensa eletrônica.

3.2.6. O fornecedor deverá anexar com a proposta, a Planilha de Apresentação de Proposta em Excel (Anexo VI), com as devidas alterações de acordo com o valor ofertado.



3.2.6.1. A Planilha de Apresentação de Proposta em Excel (Anexo VI), somente pode ser alterada nas células com preços, coeficientes e percentuais proponíveis, indicadas na cor verde.

3.2.6.2. Na Planilha de Apresentação de Proposta em Excel (Anexo VI), na Guia Resumo, o valor do Km deve ser coerente com o valor unitário por quilometro rodado da proposta apresentada.

3.2.6.3. Na guia Resumo é apresentado o valor de referência máximo do valor do quilometro rodado, sobre o qual deve, depois de realizadas nas demais guias, as alterações nos valores, percentuais e coeficientes, resultar o valor a ser apresentado na proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O participante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da dispensa, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Aviso.



4.3. A comunicação entre o agente de compra direta e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1. A exequibilidade da proposta será feita pela administração através da apresentação da planilha de cálculos (ANTP), sendo esta de apresentação obrigatória pelos participantes;

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de compra direta acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de compra direta verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de compra direta reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência. 6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.6. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa;

6.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.10.2. Balanços Patrimoniais (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que, deverão estar registrados na Junta Comercial, junto com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED –Recibo de entrega do Livro Digital, requerimento de Autenticação do Livro Digital, Ativo, Passivo, Demonstrativo de Resultado, ou Termo de Autenticação, Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.10.3. Os balanços das empresas que, de acordo com a lei, não são obrigadas a publicá-los, deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na junta comercial em que tiver sede a empresa, com indicação no número de páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes.

6.10.4. No caso de Sociedade Anônima, os balanços deverão estar publicados em órgãos de imprensa, na forma da Lei.

6.10.5. Em se tratando de empresa constituída a menos de 1 (um) ano, esta deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data de lançamento desta dispensa e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, sendo esta substituição vedada para empresas constituídas a mais de 1 (um) ano.

6.10.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices:

6.10.6.1. Endividamento Geral (IG) igual ou inferior a 1;

6.10.6.2. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1;

6.10.6.3. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1;

6.10.6.4. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,2;

6.10.6.5. Para fins de verificação da boa situação financeira da empresa será considerado apenas o último exercício social.

6.10.6.6. O índice de Solvência Geral (SG) de 1,2, justifica-se por ser um índice que expressa maior segurança na garantia que a empresa dispõe em Ativos totais para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.



6.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.11.1. Para habilitação técnica deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da empresa na exploração do transporte coletivo em atividade compatível, com no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta contratação.

6.11.2. O atestado deverá conter o tempo de execução dos serviços e a quantidade de veículos em operação.

6.11.3. Deverá apresentar Declaração que aceita trabalhar com o modelo operacional e Sistema de Bilhetagem Eletrônica proposto.

6.11.4. Deverá apresentar Declaração de que possui condições técnicas para iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com as quantidades de veículos e a tripulação para execução dos serviços conforme estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.5. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito da habilitação econômico-financeira será observado o somatório de valores de cada consorciado.

6.12. Os interessados declararão em campo próprio do sistema:

6.12.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.12.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.12.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.12.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.12.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de compra direta suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.12.9 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.12.10 Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de compra direta solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

6.12.11 A habilitação do arrematante poderá ser consignada a assinatura do contrato. O contrato será enviado por e-mail à empresa, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao envio, para devolver o documento devidamente assinado.

6.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 8.2.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e da legislação aplicável, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração que, pela natureza do serviço, garantida constitucionalmente e, obrigação do **CONTRATANTE**, regido pelo atendimento a necessidade pública que possui demanda dinâmica.



9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Uma vez participante desta dispensa e tendo sido selecionada como vencedora, a **CONTRATADA** assume todas as obrigações contratuais inerentes ao contrato em questão, mesmo sem a formalização por meio da assinatura do documento, ou com apenas a emissão de instrumento equivalente, como no caso de empenho somente.

9.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente contratação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 8987/1995 e 14.133/2021.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

9.11.1. Anexo I – Termo de Referência

9.11.2. Anexo II – Modelo da proposta;

9.11.3. Anexo III – Valor Máximo;

9.11.4. Anexo IV – Matriz de Risco;

9.11.5. Anexo V – Modelo Econômico-Financeiro;

9.11.6. Anexo VI – Planilha de Apresentação de Proposta (Excel)

9.11.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE CACHOEIRA DO SUL

1. OBJETO

1.1. Exploração e operação das linhas que integram o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato para a prestação do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul, Contrato 001/2003, que teve início em 12.03.2003 e vencido em 2014, estando o serviço prestado de forma precária, considerando que a operadora atual perdeu a capacidade técnica de executar o serviço, de forma minimamente satisfatória, uma vez que está operando com a frota de veículos em idade superior àquela especificada na Lei Municipal e em menor quantidade daquela autorizada e remunerada pela tarifa cobrada do passageiro. Diariamente apresenta perda ou inexecução de viagens; não executou as vistorias dos veículos nos prazos estabelecidos e acordado com o **CONTRATANTE**; da mesma forma que, sem autorização e comunicação ao **CONTRATANTE** e população, suprimiu viagens e deixou de executar linhas completas. Considerado ainda as desídias em não atender as requisições do poder público, comprometendo e impedindo a fiscalização com bloqueio de relatório da bilhetagem eletrônica e incapacidade de diálogo para facilitar **CONTRATANTE** a análise e conhecimento pleno da realidade econômica e financeira do sistema de transporte coletivo.

2.2. Foi procedido o Inquérito Administrativo que conclui no sentido de indicar o afastamento da atual operadora, par e passo, o Prefeito Municipal determinou o afastamento da operadora, Transportes Nossa Senhora das Graças, tendo já sido notificada regularmente sobre a decisão.

2.3. Neste mesmo sentido, a deliberação atual, soma-se a decisão anterior proferida pelo Poder Judiciário no sentido de substituir a operadora de transporte coletivo.

2.4. Assim, diante de todos os fatos colaboraram de forma decisiva para o afastamento da operadora e a condução do presente contrato emergencial.

2.5. Verifica-se que a Elaboração do ETP é dispensável nos casos previstos nos incisos VII e VIII do artigo 75º da Lei 14.133/2021, neste caso específico, considerado a emergencialidade do contrato devido redução significativa de linhas e horários, a redução da frota de 19 veículos para apenas 7 veículos em operação, e conseqüentemente o gravíssimo impacto social e econômico e risco de descontinuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a exploração pelo prazo de 1 (um) ano ou, se antes concluído, até o início dos serviços contratados mediante a licitação em curso, a operação inicial das 08 (oito) linhas do sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul e, as demais que, por necessidade da população possam ser adicionadas ou ampliadas.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços é em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.



3.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias antes do início da operação, os seguintes itens a serem vistoriados e homologados pelo **CONTRATANTE**:

a) Garagem, localizada no território do Município de Cachoeira do Sul, com todos os equipamentos necessários para a operação do sistema e documentação referente à propriedade, locação ou cessão de uso do espaço;

b) Veículos com todos os itens exigidos neste edital e CRV – Certificado de Registro do Veículo individual ou contrato de locação, com sistema de validadores conectado a bilhetagem eletrônica e georreferenciamento para gestão de frota, e sistema de aplicativo para uso público. Equipamentos e sistemas serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** e instalados pela **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATADA** deve possuir conta bancária única e exclusivamente para a operação do objeto contratado;

3.4. Ter sido aprovado para o certame na habilitação documental conforme exigência do edital;

3.5. Ter sido aprovado para o certame na habilitação jurídica conforme exigência do edital;

3.6. Ter sido aprovado para o certame na habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigência do edital;

3.7. Ter sido aprovado para o certame na habilitação econômico-financeira conforme exigência do edital;

3.8. Ter sido aprovado para o certame na habilitação técnica conforme exigência do edital;

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria solicitante indicará o fiscal e gestor do contrato, através de portarias anexas ao processo de dispensa de licitação.

4.1. GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

4.1.1.1. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

4.1.1.2. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

4.2. FISCAL DO CONTRATO

4.2.1. Os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Cachoeira do Sul, devidamente designados em portaria específica para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

4.2.2. A fiscalização será exercida em conformidade com o Contrato, Termo de Referência, Legislação Municipal, e as leis federais aplicáveis a contratação e operação do sistema.

4.2.3. Compete à fiscalização do serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

4.2.3.1. Verificar a conformidade da execução do serviço de acordo com o Contrato, Termo de Referência, a Lei Municipal e a lei de concessões e outras aplicáveis;

4.2.3.2. Manter organizado e atualizado os registros da atividade, assinado pelo fiscal e por representante da **CONTRATADA**, onde conste registrado, em cada visita:

4.2.3.2.1. As atividades desenvolvidas;

4.2.3.2.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

4.2.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.



4.2.3.4. Encaminhar os relatórios periódicos sobre a execução dos serviços contratados e encaminhá-los à Secretaria Municipal Extraordinária de Transporte e Mobilidade que o encaminhará ao Prefeito.

4.2.3.5. Fiscalizar, atuar, autuar, notificar e dar os demais encaminhamentos administrativos e jurídicos quando constatar ou for provocado por descumprimento dos serviços contratados.

4.2.4. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais e a resolução de irregularidade constatadas;

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar, descrever e especificar as características técnicas necessárias à realização do contrato emergencial.

5.2. O Objetivo Específico é a contratação de pessoa jurídica para operar o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul, em caráter precário, que será responsável pela exploração e operação inicial das 08 (oito) linhas do sistema de transporte público municipal, e ainda as implementações de serviço, adição, supressão, alteração ou criação de linhas, horários e itinerários, conforme as descrições específicas a seguir:

5.3. LINHAS, ITINERÁRIOS E TABELAS HORÁRIAS

5.3.1. A execução dos serviços iniciará com a quantidade de viagens ofertadas nas tabelas descritas neste Termo de Referência.

5.3.2. Os horários das viagens, a quantidade de linhas e de veículos poderão ser alterados pelo **CONTRATANTE** sempre que houver a necessidade de ajustes operacionais, em virtude do aumento ou redução da demanda de passageiros, sendo que nenhuma alteração deve ser procedida pela **CONTRATADA** sem autorização e homologação do **CONTRATANTE**.

5.3.3. Havendo necessidade de alterações de linhas, viagens e/ou veículos serão acrescidos horários às tabelas iniciais, conforme as determinações do **CONTRATANTE**.

5.3.4. A operadora deverá disponibilizar os meios necessários para a implantação dos ajustes operacionais determinados pelo **CONTRATANTE**, através das ordens de serviço expedidas. Estes ajustes poderão ser alterações em itinerários, tabelas horárias, veículos necessários para o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul e da política tarifária.

5.3.5. Exceto nos casos de obras e outros com interdição parcial da via, não será admitido a alteração de itinerário, penderes em todos os casos de autorização do **CONTRATANTE**.

5.3.6. A **CONTRATANTE** poderá determinar viagens de caráter experimental.

5.3.7. Sempre que houver implemento significativo no quantitativo de passageiros, assim como a criação, ampliação ou inovação das zonas residenciais e comerciais, que demonstrem a necessidade de transporte coletivo, poderão ser acrescidos horários nas tabelas e, por consequência poderá haver a necessidade de ampliação da frota e contratação de motoristas.

5.3.8. As alterações de horários dependerão da avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**, representada pela Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade ou aquela que a substituir.

5.3.9. A **CONTRATADA** não deve deixar de cumprir, atrasar ou adiantar viagens, para os atrasos ou adiantamentos será tolerado o tempo justificado de 5 (cinco) minutos.

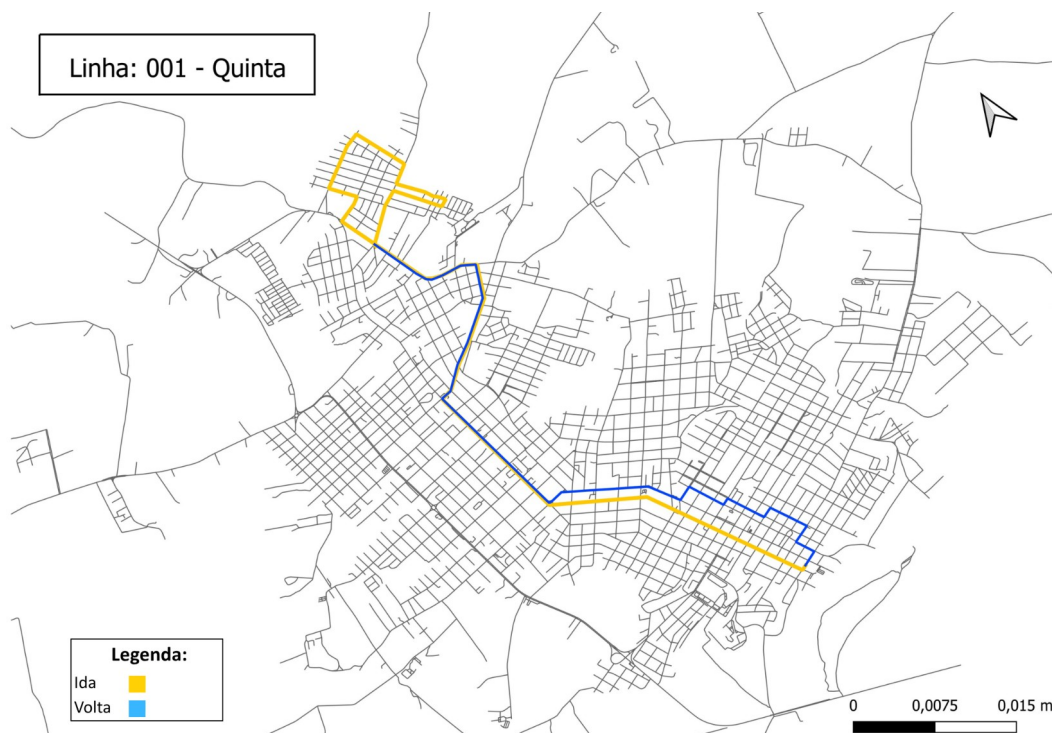
5.3.10. As constatações das infrações relacionadas ao cumprimento de viagens poderão ser feitas através da fiscalização presencial ou por meios tecnológicos de uso do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**;



5.3.11. Especificação de Linhas e Itinerários

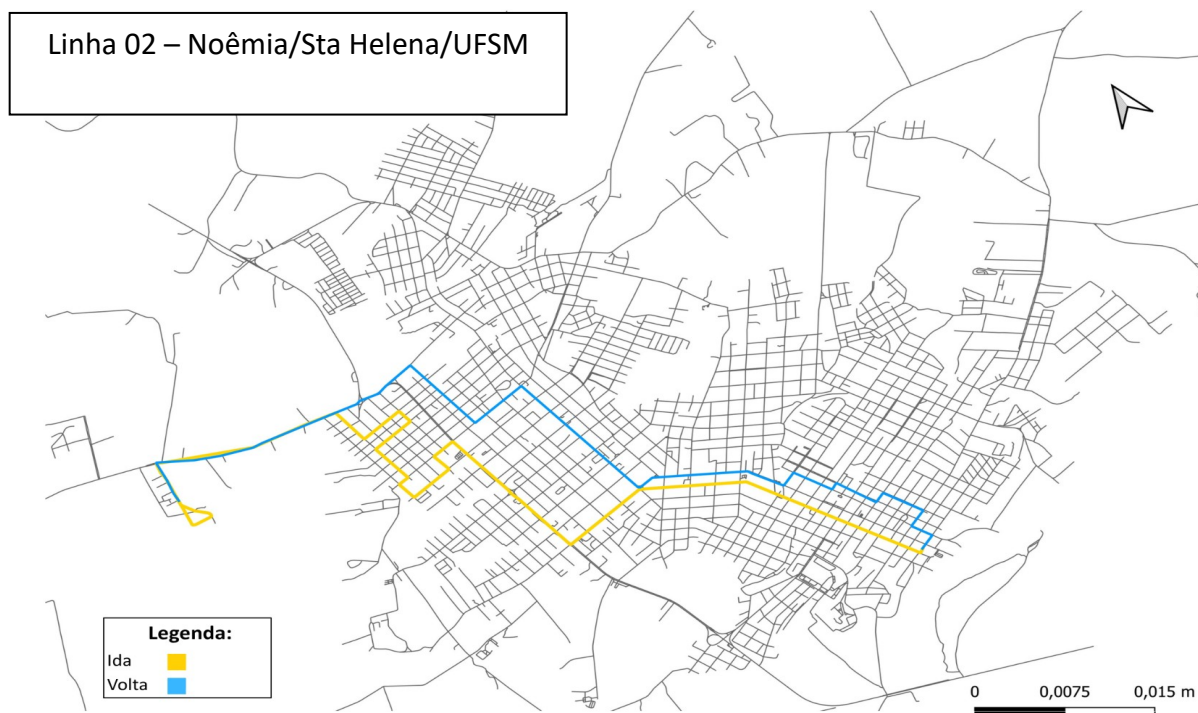
5.3.11.1. As linhas e itinerários para o início do contrato emergencial, são as descritas abaixo, podendo ser alteradas por adição, supressão ou complementação dos itinerários e/ou linhas.

Linha: 01 - QUINTA	
Km Ida (Bairro/Centro): 10,7 km	Km volta (Centro/Bairro): 7,4 km
Itinerário (Usina/HCB)	Itinerário (HCB/Usina)
Rua Botucaráí	Rua Tiradentes
Rua José Ferreira Neves	Rua Moron
Rua das Canafístulas	Rua Conde de Porto Alegre
Rua Francisco Soares da Costa	Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha
Rua Botucaráí	Rua Ramiro Barcelos
Rua José Ferreira Neves	Rua 15 de Novembro
Rua Antônio Pereira da Silva	Rua Dr. Milan Krás
Rua Lourenço Bandeira	Rua Marechal Floriano
Rua Manoel Pinto da Motta	Rua Ernesto Alves
Av. dos Imigrantes	Rua Sete de Setembro
Rua Aurélio Porto	Rua David Barcelos
Rua Alarico Ribeiro	Rua Bento Gonçalves
Av. Brasil	Av. Brasil
Rua Júlio de Castilhos	Rua Alarico Ribeiro
Rua Saldanha Marinho	Rua Aurélio Porto
Rua Tiradentes	Av dos Imigrantes



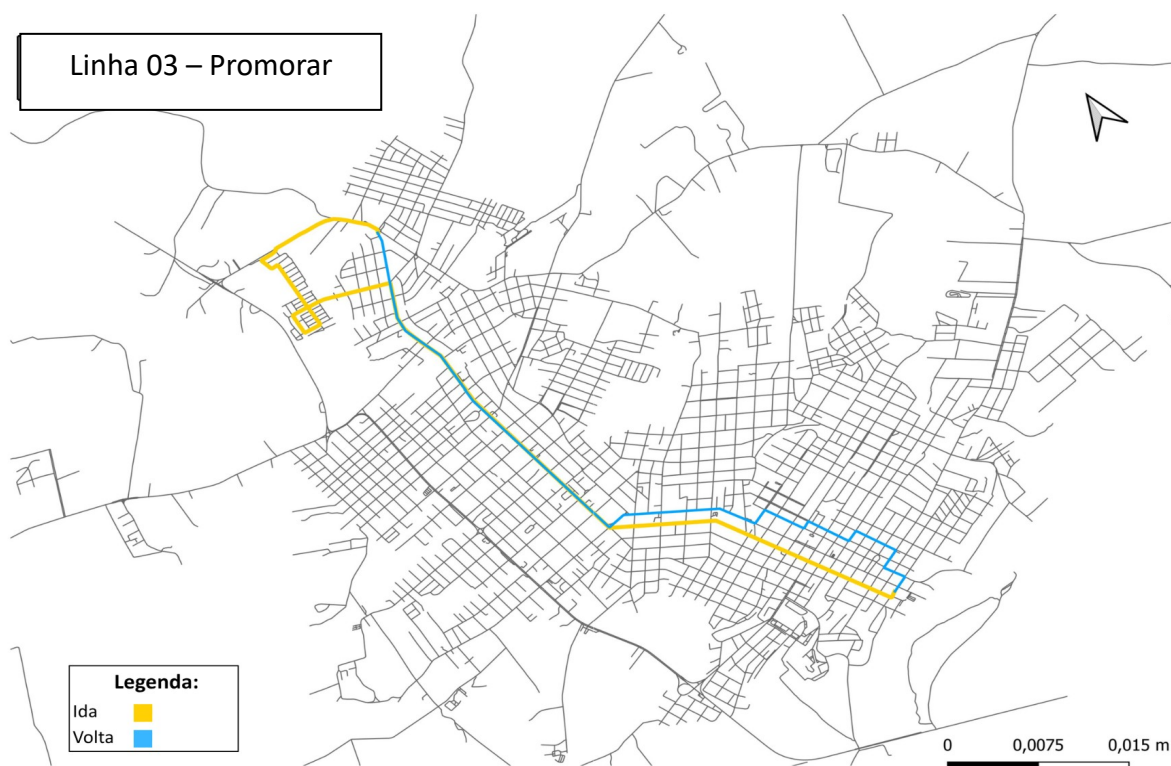


Linha: 02 – NOÊMIA/SANTA HELENA/UFSM	
Km Ida (Bairro/Centro): 10,8 km	Km volta (Centro/Bairro): 9 km
Via Rodoviária	Via Hotel União
Itinerário (UFSM/HCB)	Itinerário (HCB/UFSM)
UFSM	Rua Tiradentes
Rod Taufik Germano	Rua Moron
Estrada da Ferreira	Rua Conde de Porto Alegre
Rua Olímpia de Paula	Rua Liberato S V da Cunha
Rua Rodolfo R Germano Drews	Rua Ramiro Barcelos
Rua Gustavo Peixoto	Rua XV de Novembro
Rua Inácio Xavier	Rua Doutor Milan Krás
Rua Olímpia de Paula	Rua Marechal Floriano
Rua Alarico Ribeiro	Rua Ernesto Alves
Rua Ana Francisca Rodrigues	Rua Sete de Setembro
Rua Barão do Viamão	Rua David Barcelos
Rua Gregório da Fonseca	Rua Bento Gonçalves
Rua Alarico Ribeiro	Av Brasil
Av Marcelo Gama	Rua Alarico Ribeiro
Rua Bento Gonçalves	Rua Mário Godoy Ilha
Rua Júlio de Castilhos	Rua Augusto Wilhelm
Rua Saldanha Marinho	Estrada da Ferreira
Rua Tiradentes	Rod Taufik Germano
	UFSM





Linha: 03 – PROMORAR	
Km Ida (Bairro/Centro): 9,1 km	Km volta (Centro/Bairro): 7,1 km
Itinerário (Penha/HCB)	Itinerário (HCB/Penha)
Av Brasil	Rua Tiradentes
Av dos Imigrantes	Rua Moron
Rua Paulo S V da Cunha	Rua Conde de Porto Alegre
Rua 2° Sgt Marciele Alves	Rua Liberato S V da Cunha
Rua Doutor Milan Krás	Rua Ramiro Barcelos
R. Três	Rua XV de Novembro
Rua Loy Marques Ribeiro	Rua Doutor Milan Krás
Rua Alcebiades de Freitas Ribeiro	Rua Marechal Floriano
Rua Ornato Alves Machado	Rua Ernesto Alves
Av. Dr. Theonas de Oliveira	Rua Sete de Setembro
Rua Loy Marques Ribeiro	Rua David Barcelos
Rua Gomercinda da Rocha Bueno	Rua Bento Gonçalves
Rua Ornato Alves Machado	Av Brasil
Av. Dr. Theonas de Oliveira	
Rua Cândida Fortes Brandão	
Av Brasil	
Av. Júlio de Castilhos	
Rua Tiradentes	

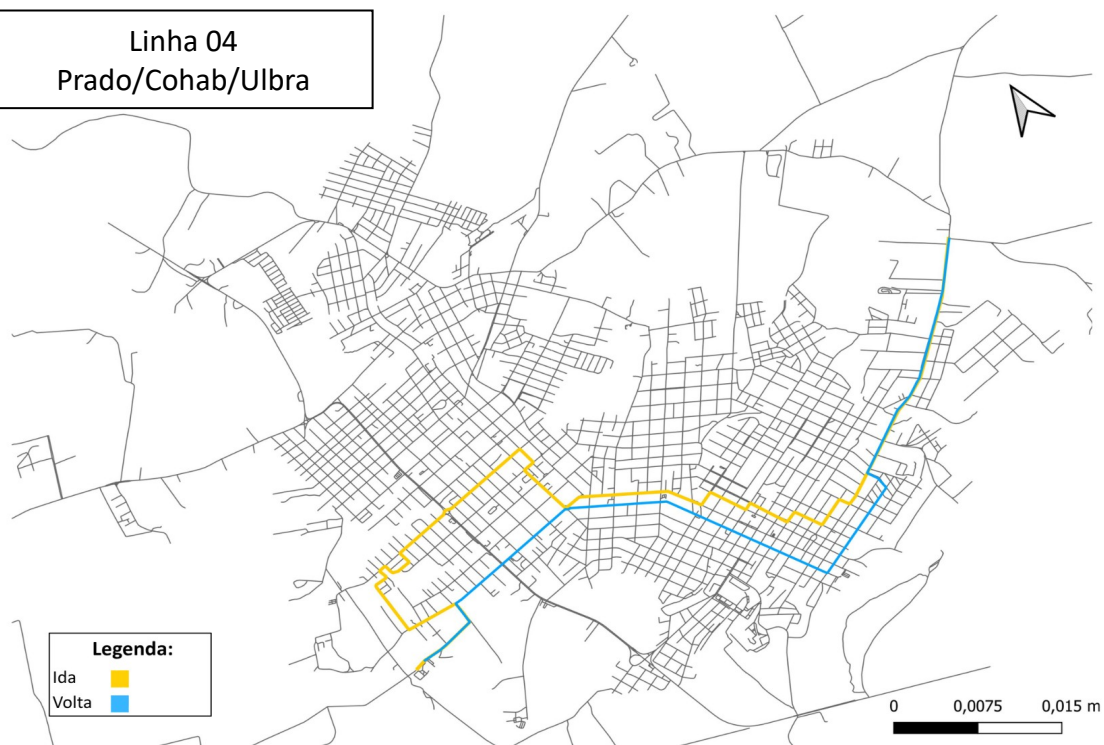




Linha: 04 – PRADO/COHAB/ULBRA	
Km Ida (Bairro/Centro): 10,9 km	Km volta (Centro/Bairro): 8,3 km
Via Rodoviária	
Itinerário (Prado/ULBRA)	Itinerário (ULBRA/Prado)
Av. Das Nações Unidas	Rua Martinho Lutero
Av. Orlando da Cunha Carlos	Rua João Loreto Carvalho
Rua Conde de Porto Alegre	Rua Bento Gonçalves
Rua Deoclécio Pereira	Av. Júlio de Castilhos
Rua Gabriel Leon	Rua Saldanha Marinho
Rua Liberato S.V. da Cunha	Rua Tiradentes
Rua Ramiro Barcelos	Rua João José Rodrigues
Rua 15 de Novembro	Rua Conde de POA
Rua Dr. Milan Krás	Av. Das Nações Unidas
Rua Marechal Floriano	
Rua Ernesto Alves	
Rua Sete de Setembro	
Rua David Barcelos	
Rua Bento Gonçalves	
Av. Brasil	
Rua Roberto Danzman	
Rua Patricio de Albuquerque	
Rua Ricardo Schaurich	
Rua Silvio Schmidt	
Rua Eduardo Schaurich	
Rua Ricardo Schaurich	
Rua Maria Iolanda Baich	
Rua Jornal do Povo	
Rua Rádio Cachoeira	
Rua Bento Gonçalves	
Rua João Loreto Carvalho	
Rua Martinho Lutero	

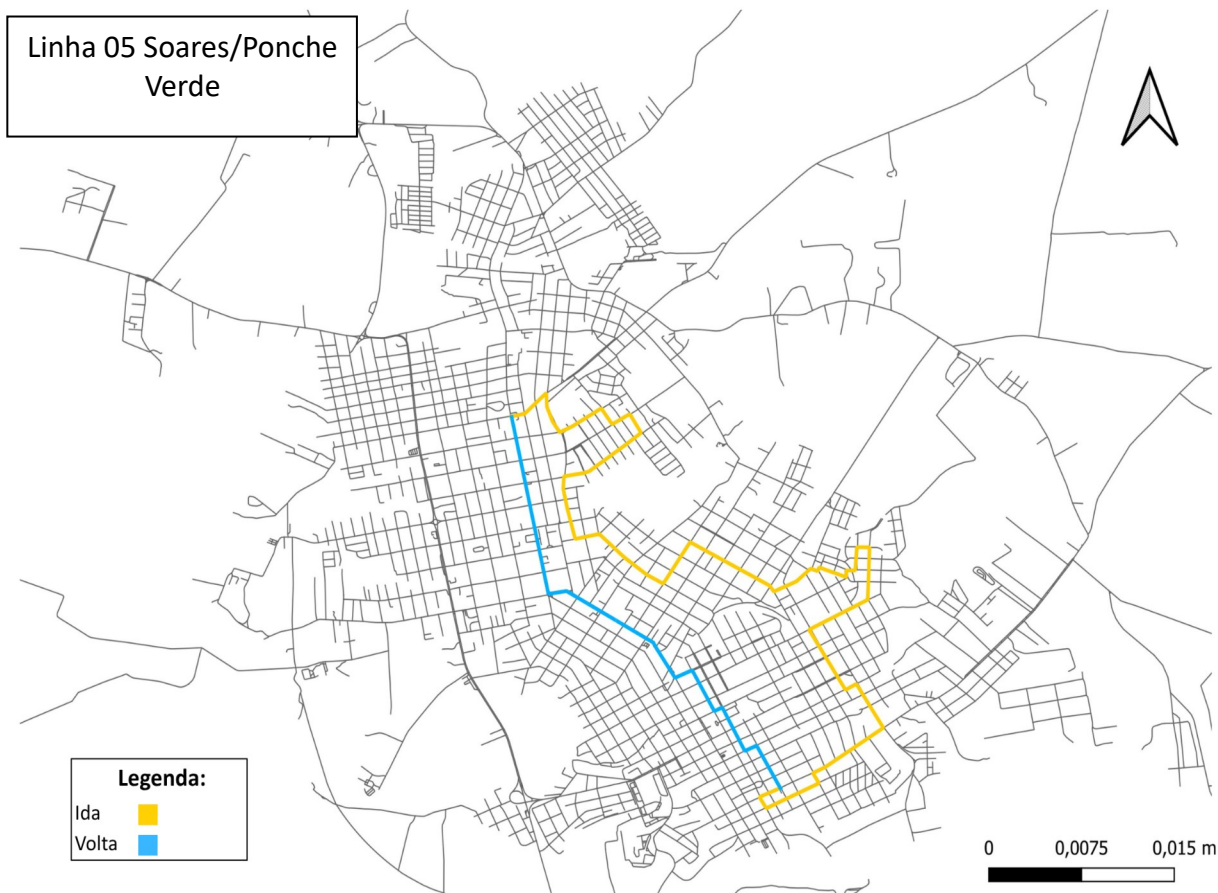


Linha 04
Prado/Cohab/Ulbra



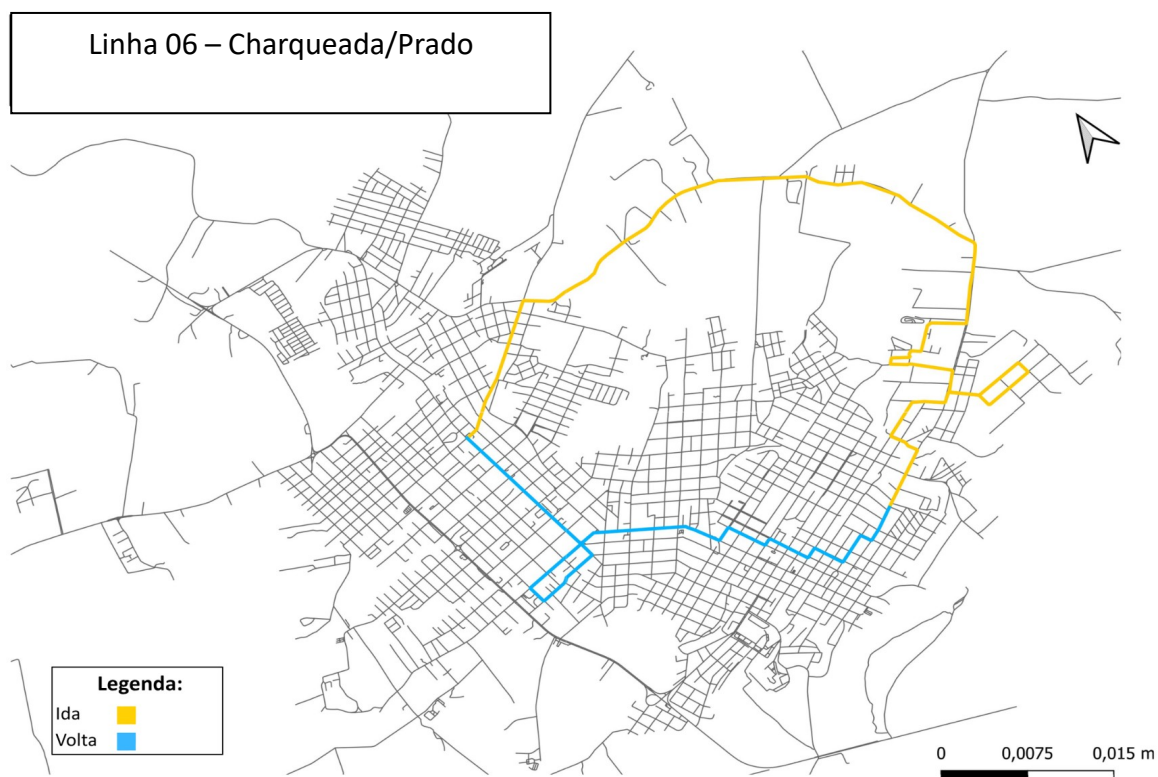


Linha: 05 – SOARES/PONCHE VERDE	
Km Ida (Bairro/Centro): 10,9 km	Km volta (Centro/Bairro): 8,3 km
Itinerário (H.União/Fenarroz)	Itinerário (Fenarroz /H.União)
Av Brasil	Rua Conde de Porto Alegre
Rua Alarico Ribeiro	Rua Deoclécio Pereira
Rua Dionísio Marques	Rua Félix da Cunha
Rua Barão do Viamão	Rua Moron
Rua Augusto Brandão	Rua Conde de Porto Alegre
Rua Leopoldo Souza	Rua Liberato S V da Cunha
Rua Coronel José Weber	Rua Ramiro Barcelos
Rua Araújo de Porto Alegre	Rua XV de Novembro
Rua Dionísio Marques	Rua Doutor Milan Krás
Rua Gabriel Almeida	Rua Marechal Floriano
Rua Horácio Borges	Rua Ernesto Alves
Av Gaspar Martins	Rua Sete de Setembro
Rua Soeiro de Almeida	Rua David Barcelos
Rua Batista Carlos	Rua Bento Gonçalves
Rua Ernesto Muller	Av Brasil
Rua Jeremias Bitancourt	
Rua Miguel Simões	
Rua Lucas José Duarte	
Rua José Rodrigues Moraes	
Rua João T M Meneses	
Rua Antônio Gonçalves Borges	
Rua Noé Antônio Ramos	
Rua Rui Ramos	
Av Presidente Vargas	
Rua Coronel João Leitão	
Rua General Portinho	
Rua Esperanto	
Rua Conde de Porto Alegre	





Linha: 06 – CHARQUEADA/PRADO	
Km Ida (Bairro/Centro): 11,9 km	Km volta (Centro/Bairro): 6,6 km
Itinerário (H.União/Fenarroz)	Itinerário (Fenarroz /H.União)
Av. Brasil	Rua Conde de POA
Rua Alarico Ribeiro	Rua Deoclécio Pereira
Est. Volta da Charqueada	Rua Gabriel Leon
Av. das Nações	Rua Dr. Liberato Salzano
Rua José Antônio Mesquita	Rua Ramiro Barcelos
Rua Élio Figueiró Fischer	Rua XV de Novembro
Rua Xafi Abrão Nazar	Rua Milan Krás
Rua Álvaro Carvalho Lewis	Rua Marechal Floriano
Rua Delfino Machado Neto	Rua Ernesto Alvez
Rua Alvise Alves de Melo	Rua Sete de Setembro
Rua Fioravante Trevisan	Rua David Barcelos
Rua Laurindo Machado Neto	Rua Bento Gonçalves
Av. das Nações	Rua Fontoura Xavier
Rua Feliciano Fortes	Rua dos Loretos
Rua Ramiro Barcelos	Av. Brasil
Rua Francisco A do Amorin	
Rua Conde de POA	

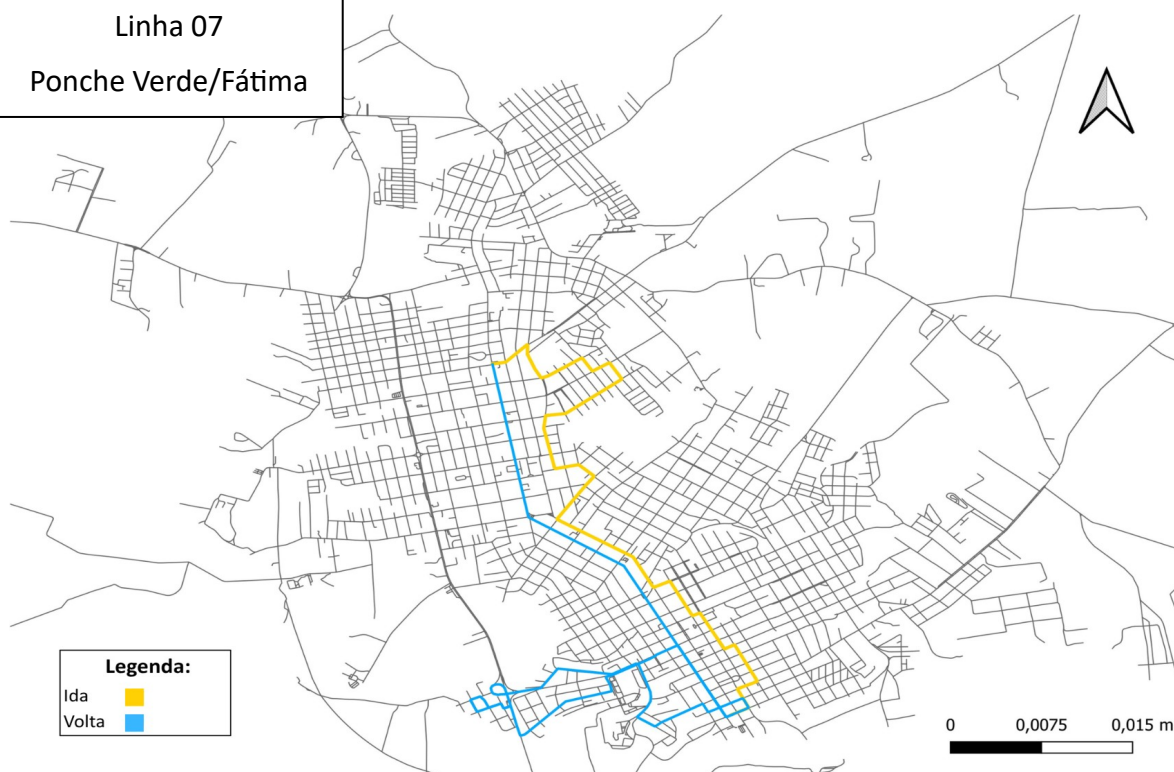




Linha: 07 – PONCHE VERDE/FÁTIMA	
Km Ida (Bairro/Centro): 6,9 km	Km volta (Centro/Bairro): 11,5 km
Itinerário (HCB/H.União)	Itinerário (H.União/HCB)
Rua Tiradentes	Av. Brasil
Rua Moron	Rua Júlio de Castilhos
Rua Conde de Porto Alegre	Rua Saldanha Marinho
Rua Liberato S V da Cunha	Rua Tiradentes
Rua Ramiro Barcelos	Rua Moron
Rua XV de Novembro	Rua Félix da Cunha
Rua Doutor Milan Krás	Rua Sen. Pinheiro Machado
Rua Marechal Floriano	Rua Conde de Porto Alegre
Rua Ernesto Alves	Rua Juv. Cardoso da Cunha
Rua Sete de Setembro	Rua marques ribeiro
Rua David Barcelos	Rua Andrade Neves
Rua Dona Hermínia	Av. Marcelo Gama
Rua Horácio Borges	Rua Alfredo Cunha
Rua Gabriel almeida	Rua Henrique Guinatti
Rua Dionísio Marques	Rua Joao neves da Fontoura
Rua Araújo de Porto Alegre	Rod. Transbasiliana
Rua Coronel José Weber	R. da Gama
Rua Leopoldo Souza	Rua da Conceição
Rua Augusto Brandão	Rua Nogueira da Gama
Rua Barão do Viamão	Rua da Ponte
Rua Dionísio Marques	Rua do Rosário
Rua Alarico Ribeiro	Rua da Olaria
Av. Brasil	Rua Nogueira da Gama
	Rua da Conceição
	R. da Gama
	Rod. Transbasiliana
	Rua São Rafael
	Rua Viriato Gonçalves Vianna
	Rua Andrade Neves
	Rua Saldanha Marinho
	Rua Tiradentes



Linha 07
Ponche Verde/Fátima

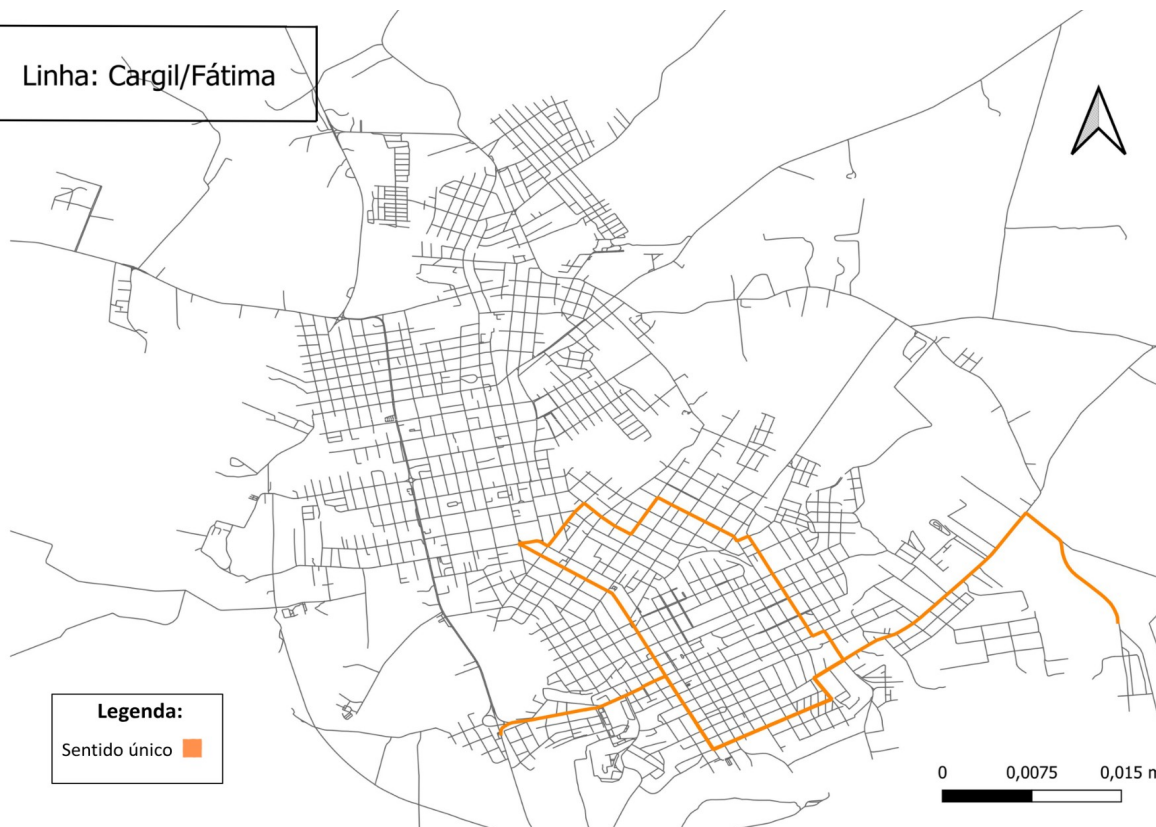




Linha: 08 – CARGIL/FÁTIMA		
Km Volta: 15,7 km	Km Volta: 22,7 km	Km Volta: 22,8 km
Itinerário D1 - (Fátima)	Itinerário D2 - (Noêmia)	Itinerário D3 - (Quinta)
Av Marcelo Gama	Av dos Imigrante	Av dos Imigrantes
Av João Neves da Fontoura	Av Brasil	Rua Botucaraí
Rua Andrade Neves	Rua Alarico Ribeiro	Rua José Ferreira Neves
Rua Saldanha Marinho	Rua Ana Francisca Rodrigues	Rua das Canafístulas
Rua Tiradentes	Rua Barão do Viamão	Rua Francisco Soares da Costa
Rua José Marcelino de Carvalho	Rua Gregório da Fonseca	Rua Botucaraí
Rua Conde de Porto Alegre	Rua Alarico Ribeiro	Rua José Joaquim da Graça
Rua Esperanto	Av Brasil	Rua Antônio Pereira da Silva
Rua Ramiro Barcelos	Rua Júlio de Castilhos	Rua Lourenço Bandeira
Rua Coronel João Leitão	Rua Saldanha Marinho	Rua Manoel Pinto da Motta
Rua Ernesto Muller	Rua Tiradentes	Av dos Imigrantes
Rua Batista carlos	Rua José Marcelino de Carvalho	Rua Paulo S V da Cunha
Rua Soeiro de Almeida	Rua Conde de Porto Alegre	Rua Ornato Alves Machado
Av Gaspar Martins	Av Orlando da Cunha Carlos	Av Doutor Theonas de Oliveira
Rua Horácio Borges	Alto dos Cassimiros	Rua Cândida Fortes Brandão
Rua Dona Hermínia	Av Orlando da Cunha Carlos	Av Brasil
Rua David Barcelos	Estrada da V. da Charqueada	Rua Bento Gonçalves
Rua Bento Gonçalves	Av dos Imigrante	Rua Rádio Cachoeira
Rua Júlio de Castilhos		Rua Jornal do Povo
Rua Saldanha Marinho		Rua Maria Iolanda Baich
Rua Tiradentes		Rua Ricardo Schaurich
Rua José M de Carvalho		Av Marcelo Gama
Rua Conde de Porto Alegre		Rua Alarico Ribeiro
Av Orlando da Cunha Carlos		Rua Gregório da Fonseca
Alto dos Cassimiros		Rua Barão do Viamão
		Rua Ana Francisca Rodrigues
		Rua Alarico Ribeiro
		Rua Dona Odenira
		Estrada Volta da Charqueada
		Av Orlando da Cunha Carlos
		Alto dos Cassimiros

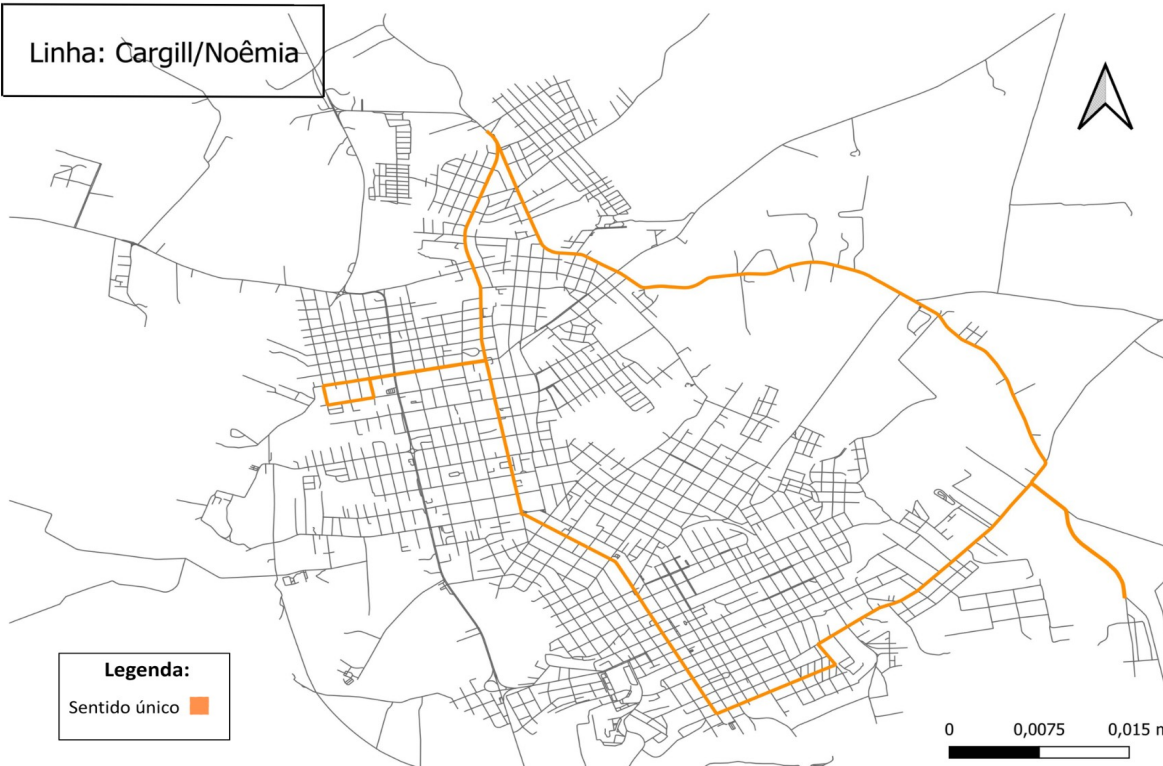


Linha: Cargil/Fátima

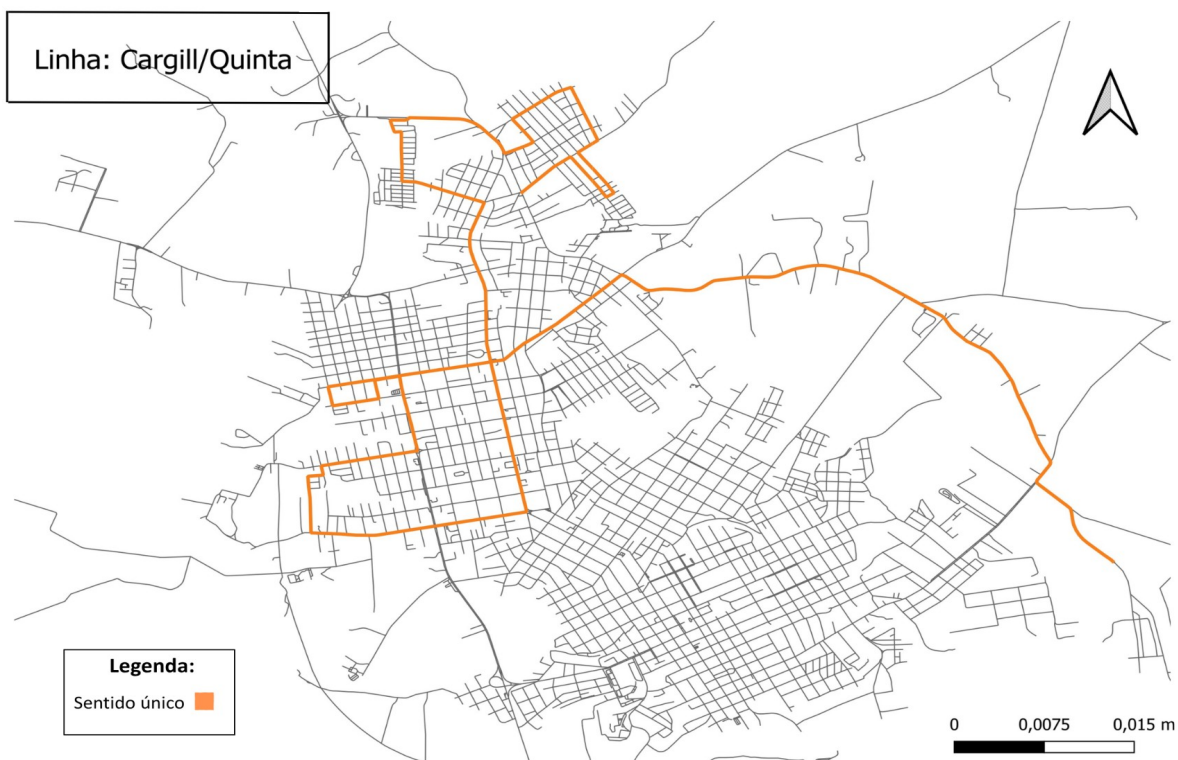


Legenda:
Sentido único ■

Linha: Cargil/Noêmia



Legenda:
Sentido único ■





5.3.12. Frequência – Quadro de Horários

5.3.12.1. Os horários a serem cumpridos para o início do contrato emergencial, são as descritas abaixo, podendo ser alteradas por adição, supressão ou complementação do **CONTRATANTE**.

5.3.12.2. A **CONTRATADA**, não deve proceder alteração nos quadros horários homologados, exceto com autorização da **CONTRATANTE**.

Linha: 01 - QUINTA					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
Usina	HCB	Usina	HCB	Usina	HCB
06:00h	06:35h	06:00h	06:35h	07:00h	08:00h
06:30h	07:05h	06:30h	07:05h	09:00h	10:00h
07:00h	07:35h	07:00h	07:35h	11:00h	12:00h
07:20h	07:55h	07:30h	08:05h	13:00h	14:00h
07:30h	08:05h	08:00h	08:35h	15:00h	16:00h
08:00h	08:35h	08:30h	09:35h	17:00h	18:00h
08:35h	09:15h	09:30h	10:05h	19:00h	20:00h
09:10h	09:50h	10:30h	11:05h	21:00h	22:00h
09:45h	10:25h	11:30h	12:05h		
10:20h	11:00h	12:30h	13:05h		
10:55h	11:35h	13:30h	14:00h		
11:30h	12:10h	14:30h	15:00h		
12:05h	12:45h	15:30h	16:00h0		
12:40h	13:20h	16:30h	17:00h		
13:15h	13:55h	17:30h	18:00h		
13:50h	14:30h	18:30h	19:00h		
14:25h	15:05h	19:30h	20:00h		
15:00h	15:40h	20:30h	21:00h		
15:35h	16:15h				
16:10h	16:50h				
16:45h	17:25h				
17:20h	18:00h				
17:55h	18:35h				
18:30h	19:10h				
19:05h	19:45h				
19:30h	20:10h				
20:50h	21:30h				
22:05h	22:45h				



Linha: 02 – NOÊMIA/SANTA HELENA/UFSM					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
UFSM	HCB	UFSM	HCB	UFSM	HCB
06:00h	06:30h	06:00h	06:30h	07:30h	08:30h
06:30h	07:00h	06:30h	07:00h	09:30h	10:30h
07:00h	07:30h	07:00h	07:30h	11:30h	12:30h
07:20h	07:55h	07:20h	07:55h	13:30h	14:30h
07:30h	08:05h	07:30h	08:05h	15:30h	16:30h
08:00h	08:35h	08:00h	08:35h	17:30h	18:30h
08:35h	09:15h	08:35h	09:15h	19:30h	20:30h
09:10h	09:50h	09:10h	09:50h	21:30h	22:30h
09:45h	10:25h	09:45h	10:25h		
10:20h	11:00h	10:20h	11:00h		
10:55h	11:35h	10:55h	11:35h		
11:30h	12:10h	11:30h	12:10h		
12:05h	12:45h	12:05h	12:45h		
12:40h	13:20h	14:00h	14:45h		
13:15h	13:55h	15:30h	16:15h		
13:50h	14:30h	17:00h	17:45h		
14:25h	15:05h	18:30h	19:15h		
15:00h	15:40h	20:00h	22:00h		
15:35h	16:15h				
16:10h	16:50h				
16:45h	17:25h				
17:20h	18:00h				
17:55h	18:35h				
18:30h	19:10h				
19:05h	19:45h				
19:30h	20:10h				
20:50h	21:30h				
22:05h	22:45h				



Linha: 03 – PROMORAR					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
PENHA	HCB	PENHA	HCB	PENHA	HCB
05:50h	06:20h	05:50h	06:20h	08:00h	09:00h
06:20h	06:55h	06:20h	06:55h	10:00h	11:00h
06:50h	07:25h	06:50h	07:25h	12:00h	13:00h
07:20h	07:55h	07:20h	07:55h	14:00h	15:00h
07:50h	08:25h	07:50h	08:25h	16:00h	17:00h
08:20h	09:00h	08:20h	09:00h	18:00h	19:00h
08:55h	09:35h	08:55h	09:35h	20:00h	21:00h
09:30h	10:10h	09:30h	10:10h	22:00h	23:00h
10:05h	10:45h	10:05h	10:45h		
10:40h	11:20h	10:40h	11:20h		
11:15h	11:55h	11:15h	11:55h		
11:50h	12:30h	11:50h	12:30h		
12:25h	13:05h	13:30h	14:30h		
13:00h	13:40h	15:00h	16:00h		
13:35h	14:15h	16:30h	17:30h		
14:10h	14:50h	18:00h	19:00h		
14:45h	15:25h	19:30h	20:30h		
15:20h	16:00h	21:00h	22:00h		
15:55h	13:35h				
16:30h	17:10h				
17:05h	17:45h				
17:40h	18:20h				
18:15h	18:55h				
18:50h	19:30h				
20:00h	20:30h				
21:00h	22:00h				



Linha: 04 – PRADO/COHAB/ULBRA					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
PRADO	ULBRA	PRADO	ULBRA	PRADO	ULBRA
06:35h	07:05h	06:35h	07:05h	07:15h	08:15h
07:10h	07:40h	07:10h	07:40h	09:15h	10:15h
07:45h	08:15h	07:45h	08:15h	11:15h	12:15h
08:20h	08:55h	08:20h	08:55h	13:15h	14:15h
08:55h	09:30h	08:55h	09:30h	15:15h	16:15h
09:35h	10:10h	09:35h	10:10h	17:15h	18:15h
10:15h	10:50h	10:15h	10:50h	19:15h	20:15h
10:55h	11:30h	10:55h	11:30h	21:15h	22:15h
11:50h	12:20h	11:50h	12:20h		
12:15h	12:50h	12:15h	12:50h		
12:55h	13:30h	13:30h	14:10h		
13:35h	14:10h	14:50h	15:30h		
14:15h	14:50h	16:10h	16:50h		
14:55h	15:30h	17:30h	18:10h		
15:35h	16:10h	19:50h	20:30h		
16:15h	16:50h	21:10h	21:50h		
16:55h	17:30h				
17:35h	18:10h				
18:15h	18:50h				
18:50h	19:20h				
19:30h	20:00h				
20:35h	21:10h				
22:10h	23:00h				
00:00h	00:30h				

Linha: 05 – SOARES/PONCHE VERDE					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
Hotel União	Fenarroz	Hotel União	Fenarroz	Hotel União	Fenarroz
06:15h	06:45h	06:15h	06:45h	08:15h	09:15h
07:15h	07:45h	07:15h	07:45h	10:15h	11:15h
08:15h	08:45h	08:15h	08:45h	12:15h	13:15h
09:15h	09:45h	09:15h	09:45h	14:15h	15:15h
10:15h	10:45h	10:15h	10:45h	16:15h	17:15h
11:15h	11:45h	11:15h	11:45h	18:15h	19:15h
12:15h	12:45h	14:00h	14:45h		
14:00h	14:45h	15:30h	16:15h		
15:30h	16:15h	17:00h	17:45h		
17:00h	17:45h	18:30h	19:15h		
18:30h	19:15h				
20:00h	21:00h				



Linha: 06 – CHARQUEADA/PRADO					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
Fenarroz	Prado	Fenarroz	Prado	Fenarroz	Prado
07:00h	07:40h	07:00h	07:40h	08:00h	08:40h
08:00h	08:40h	08:00h	08:40h	10:00h	10:40h
09:00h	09:40h	09:00h	09:40h	12:00h	12:40h
10:00h	10:40h	10:00h	10:40h	14:00h	14:40h
11:00h	11:40h	11:00h	11:40h	16:00h	16:40h
12:00h	12:40h	12:00h	12:40h	18:00h	18:40h
13:00h	13:40h	13:00h	13:40h		
15:00h	15:40h				
17:00h	17:40h				
19:00h	19:40h				

Linha: 07 – PONCHE VERDE/FÁTIMA					
Dias Úteis		Sábado		Domingo/Feriado	
HCB	Hotel União	HCB	Hotel União	HCB	Hotel União
06:55h	07:15h	06:55h	07:15h	08:15h	08:45h
07:55h	08:25h	07:55h	08:25h	10:15h	10:45h
12:05h	12:25h	12:05h	12:25h	12:15h	12:45h
12:55h	13:25h	12:55h	13:25h	14:15h	14:45h
13:55h	14:25h	13:55h	14:25h	16:15h	16:45h
16:55h	17:25h	16:55h	17:25h	18:15h	18:45h
17:55h	18:25h	17:55h	18:25h		
18:55h	19:25h	18:55h	19:25h		

Linha: 08 – CARGIL		
Dias Úteis	Dias Úteis	Dias Úteis
Itinerário D1 - (Fátima)	Itinerário D2 - (Noêmia)	Itinerário D3 - (Quinta)
06:20h	06:45h	06:05h
8:00h		



5.4. DA QUILOMETRAGEM PROJETADA

5.4.1. Considerando o contexto incipiente do projeto, a quilometragem e viagens poderão sofrer alterações com supressão, adição ou alteração de itinerários e horários para melhor atender a demanda da população.

5.4.2. A quilometragem ociosa será remunerada pela quilometragem executada, restrita ao limite de 4% (quatro por cento) da quilometragem produtiva;

5.4.3. A quilometragem operacional será a base para remuneração dos serviços, exceto ao limite permitido de quilometragem ociosa, mesmo que relacionadas a atividade contratada, não serão levados ao cálculo as quilometragens executadas para atender outras atividades.

5.4.4. A quilometragem inicial projetada para o período de contrato segue abaixo descrito:

QUILOMETRAGEM PERÍODO LETIVO							
LINHA	QUILOMETRAGEM PRODUTIVA				QUILOMETRAGEM DIÁRIA (km)		
	EXTENSÃO (Km)	VIAGENS			SEG À SEX	SÁBADOS	DOMINGOS
		SEG À SEX	SAB	DOM			
1 - QUINTA	18,10	28	18	8	506,80	325,80	144,80
2 - NOEMIA	19,80	28	18	8	554,40	356,40	158,40
3 - PROMORAR	16,20	26	18	8	421,20	291,60	129,60
4 - COHAB/PRADO	19,20	24	16	8	460,80	307,20	153,60
5 - SOARES/PONCHE VERDE	14,10	12	10	6	169,20	141,00	84,60
6 - CHARQUEADAS	18,50	10	10	6	185,00	185,00	111,00
7 - FATIMA/PONCHE VERDE	18,40	10	10	6	184,00	184,00	110,40
8D1 - CARGIL 1	15,70	2			31,40	0,00	0,00
8D2 - CARGIL 2	22,60	1			22,60	0,00	0,00
8D3 - CARGIL 3	22,80	1			22,80	0,00	0,00
TOTAL:		142	100	50	2.558,20	1.791,00	892,40

QUILOMETRAGEM TABELAS DE VERÃO							
LINHA	QUILOMETRAGEM PRODUTIVA				QUILOMETRAGEM DIÁRIA (km)		
	EXTENSÃO (Km)	VIAGENS			SEG À SEX	SÁBADOS	DOMINGOS
		SEG À SEX	SAB	DOM			
1 - QUINTA	18,10	22	12	8	398,20	217,20	144,80
2 - NOEMIA	19,80	22	12	8	435,60	237,60	158,40
3 - PROMORAR	16,20	22	12	8	356,40	194,40	129,60
4 - COHAB/PRADO	19,20	20	10	8	384,00	192,00	153,60
5 - SOARES/PONCHE VERDE	14,10	8	8	6	112,80	112,80	84,60
6 - CHARQUEADAS	18,50	8	8	6	148,00	148,00	111,00
7 - FATIMA/PONCHE VERDE	18,40	8	8	6	147,20	147,20	110,40
8D1 - CARGIL 1	15,70	2			31,40	0,00	0,00
8D2 - CARGIL 2	22,60	1			22,60	0,00	0,00
8D3 - CARGIL 3	22,80	1			22,80	0,00	0,00
TOTAL:		114	70	50	2.059,00	1.249,20	892,40

QUANTIDADE DE DIAS POR TIPO DE TABELA ENTRE JULHO DE 2026 E JUNHO DE 2027						
	PERÍODO LETIVO			TABELAS DE VERÃO		
	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
AGOSTO	21	5	5			
SETEMBRO	22	4	4			
OUTUBRO	21	5	5			
NOVEMBRO	21	4	5			
DEZEMBRO	9	2	2	13	2	3
JANEIRO	0	0	0	20	5	6
FEVEREIRO	7	2	5	10	2	2
MARÇO	23	4	4			
ABRIL	21	4	5			
MAIO	20	5	6			
JUNHO	21	4	5			
JULHO	22	5	4			
TOTAL:	208	44	50	43	9	11

PROPSPEÇÃO DA RODAGEM PRODUTIVA ANUAL	
TOTAL DE SEGUNDA A SEXTA	620.642,60
TOTAL AOS SÁBADOS	90.046,80
TOTAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	54.436,40
TOTAL GERAL:	765.125,80

PROPSPEÇÃO DA RODAGEM IMPRODUTIVA ANUAL (4% DA RODAGEM PRODUTIVA)	
30.605,03	

RODAGEM MÉDIA MENSAL	
66.310,90	



5.5. DA FROTA DE VEÍCULOS

5.5.1 Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser do tipo ÔNIBUS, da classe ÔNIBUS BÁSICO;

5.5.2. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa ou locados, demonstrados em termo de compromisso para o início da operação.

5.5.3. A frota inicial terá Idade máxima de 12 (anos) anos e, nas substituições, deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos, sendo remunerados pela idade média de 7 (sete) anos.

5.5.4. Os veículos que compõem a frota deverão ser aprovados em inspeção técnica veicular por instituição técnica licenciada – ITL, devidamente credenciada na forma da legislação nacional;

5.5.5. Considerando o contexto incipiente do projeto, a critério do **CONTRATANTE**, a frota poderá sofrer alterações com supressão ou adição de veículos para atender a demanda da população.

5.5.6. A frota deverá ter identidade visual apropriada com informação externa da linha, valor da tarifa pública e prefixo do veículo.

5.5.7. A frota deve estar equipada minimamente com sistema de validadores conectado a bilhetagem eletrônica e georreferenciamento para gestão de frota, com sistema de aplicativo para uso público, com equipamentos e sistemas fornecidos **CONTRATANTE** e instalados pela **CONTRATADA**.

5.5.8. Os veículos deverão possuir 02 (duas) ou 03 (três) portas, com qualquer configuração de distribuição interna de bancos, preferencialmente 2x1.

5.5.9. O conjunto: catraca e validador, deve ser instalado preferencialmente, próximo a porta de entrada, que se dará pela porta dianteira do veículo.

5.5.10. Os veículos que irão compor a frota deverão atender as especificações técnicas contidas nas normas ABNT NBR 15570:2009, ABNT NBR 14022:2011 e ABNT NBR 14040:1998, especificamente com equipamentos elevatórios para cadeirantes e espaços reservados para Pessoas Com Deficiência e Idosos.

5.5.11. O quantitativo de motoristas será definido pelo Fator de Utilização de acordo com a metodologia aplicável pela planilha de cálculos;

5.5.12. A frota total será composta, inicialmente, por 18 (dezoito) veículos, sendo 16 (dezesseis) veículos da frota operacional e 2 (dois) veículos de maior idade, constituirão a reservas, conforme distribuição dos quadro 1 abaixo.

5.5.13. A distribuição quantitativa da idade da frota é de livre escolha da operadora, desde que a idade média final seja igual ou menor que 7 (sete) anos.

Quadro 1. de Composição da frota para o início da operação

TIPO	QUANTIDADE	RESERVA	TOTAL	CAPACIDADE MIN
ÔNIBUS BÁSICO	16	2	18	65 passageiros
TOTAL	16	2	18	

5.6. DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

5.6.1. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica é composto minimamente pelos equipamentos e sistemas automáticos de controle de acessos (validadores), gestão e informações da operação, da frota e financeira do sistema, incluindo a geolocalização e todos os documentos e dados gerados pelo sistema e os derivados deste, que digam respeito a operação do transporte coletivo.

5.6.1.1. Hospedagem de software de Gestão de Frota/GPS (localização do veículo em tempo real e gestão de frotas por linhas), relatórios (cumprimento de viagens/horários, estatísticas georreferenciadas de embarque de passageiros, controle de pontualidade atrasado/adiantado),



funcionalidade de marcação de início e fim de viagem e mapa sinótico de linhas, cadastro e controle de usuários, emissão de bilhete eletrônico/cartões e gerenciamento financeiro;

5.6.1.2. O sistema de Bilhetagem Eletrônica será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

3.6.1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a operar com o sistema de bilhetagem eletrônico fornecido pelo **CONTRATANTE** e, proibida, sem autorização, de utilizar concomitantemente qualquer sistema equivalente.

5.7. DA GARAGEM

5.7.1. A garagem constitui o espaço reservado para estacionamento, proteção e manutenção dos veículos, com todos os equipamentos necessários à operação e administração.

5.7.2. A garagem deve estar instalada no Município de Cachoeira do Sul.

5.7.3. A **CONTRATADA** pode terceirizar o abastecimento, lavagem e manutenções, o que dispensa de dispor na estrutura de garagem estes espaços e serviços.

5.7.4. A segurança dos veículos é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. RECEITA

5.8.1. A receita por venda antecipada de créditos de passagem, a passagem paga em espécie e as receitas extra tarifárias, constituirão exclusivamente elementos do sistema de transporte público municipal;

5.8.2. A venda de crédito será exclusivamente executada pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá arrecadar os valores provenientes do sistema, tarifário e extra tarifário.

5.8.3. A receita decorrente do pagamento da **TARIFA USUÁRIO** em espécie e outros valores do sistema pagos a **CONTRATADA**, deverão ser declarados e/ou registrados pela **CONTRATADA** no sistema de bilhetagem eletrônica, a fim de constar nos relatórios de receita.

5.8.4. É obrigação indelegável do **CONTRATANTE**, independente da receita, executar plenamente a cobertura do custo total do sistema com o repasse financeiro integral a contratada de acordo com a quilometragem executada.

5.9. MODELO ECONOMICO-FINANCEIRO E VALOR DO QUILOMETRO RODADO

5.9.1. O ressarcimento pelos serviços prestados será feito com base no custo total do sistema, tendo por base o valor do quilometro rodado.

5.9.2. O modelo econômico-financeiro a ser utilizado para definição dos custos do sistema será através da Planilha ANTP.

5.9.3. O valor da **TARIFA PÚBLICA** será estipulado pelo **CONTRATANTE**.

5.9.4. A planilha de cálculo dos custos do sistema e o modelo econômico-financeiro integram o presente Termo de Referência.

5.10. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.10.1. quinzenalmente será executado a aferição da quilometragem percorrida e executado;

5.10.2. O pagamento será executado em até cinco dias após a conferência;

5.10.3. Havendo multas por infração a operação do transporte coletivo e/ou ao contrato; o **CONTRATANTE** se reserva no direito de glosar dos valores a serem pagos;

5.10.4. A remuneração do operador será feita por quilometro rodado.

5.10.5. A contabilidade será feita entre os dias 01 a 15 e de 16 até o último dia útil de cada mês.



- 5.10.6. A conferência e contabilização não excederá a 72 horas após o prazo do item anterior.
- 5.10.7. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias após a conferência e contabilização.
- 5.10.8. As multas eventualmente impostas pelo **CONTRATANTE**, depois de transitadas e julgadas, assim como outros débitos da **CONTRATADA**, exceto impostos, serão glosadas dos valores a receber.
- 5.10.9. Cabe ao **CONTRATANTE** o pagamento integral dos valores contabilizados em cada período.

6. FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA OPERADORA

- 6.1. O critério de seleção da operadora será pelo menor preço no valor do quilômetro rodado.
- 6.2. O valor de referência inicial será de R\$ 9,67 (Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), a unidade de quilometro rodado, obtidos através da planilha de cálculo que faz parte deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar serviço adequado de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei 8.997, de fevereiro de 1995, iniciando em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- 7.2. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE**.
- 7.3. Manter frota adequada, permanentemente, às exigências da demanda e idade recomendada pelo **CONTRATANTE**.
- 7.4. Controlar e registrar o pagamento de passagens em espécie e demais valores recebidos.
- 7.5. Executar os serviços mediante cumprimento de horários, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de paradas e terminais, de acordo com a regulamentação municipal.
- 7.6. Apresentar, para início da operação e sempre que for exigido, seus veículos para inspeção técnica veicular e/ou manutenção, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retornar o veículo para operação.
- 7.7. Manter as características fixadas pelo **CONTRATANTE** para os veículos da operação.
- 7.8. Apresentar seus veículos para início de operação e mantê-los em adequado estado de conservação e limpeza.
- 7.9. Manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional.
- 7.10. Adotar providências para o prosseguimento da viagem, no caso de interrupção, sem ônus para os usuários.
- 7.11. Reservar assentos para uso preferencial de idosos, gestantes e deficientes físicos.
- 7.12. Implantar o Serviço de Atendimento ao Passageiro (SAP), por telefone e através de Plataformas Digitais, incentivar a comunicação para informações, sugestões e reclamações, realizando a divulgação pública, ampla e permanente dos horários, linhas e características da operação.
- 7.13. Manter em seus veículos informação onde constem os canais de atendimento ao Passageiro.
- 7.14. Disponibilizar, à fiscalização de transportes, o acesso a todos os dados referentes a operação, administração, econômico-financeiros e outros quando requisitados.
- 7.15. Realizar as inspeções técnicas veiculares e vistorias conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.239/2026 e seus regulamentos.
- 7.16. Adotar providências para a ampliação da oferta de transporte, caso necessário, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.



7.17. Fornecer ao Município os resultados contábeis, e quaisquer informações que forem solicitados para os fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação solicitados pelos agentes de fiscalização.

7.17.1. Para a integralidade deste atendimento a Contratada deverá manter administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formuladas em separado, abrangendo apenas os serviços relacionados ao contrato emergencial.

7.18. A contratada responde pelos atos e omissões regulados pela legislação municipal que possam ser aplicadas ao contrato e a operação do serviço contratado.

7.19. Não utilizar qualquer material ou publicidade interna ou externa nos veículos e instalações da **CONTRATADA** que violem os códigos legais e éticos da sociedade, em especial da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiência, contra as mulheres, publicidade de bebidas alcoólicas, tabaco ou outros que causem dependência química; assim como aquelas que façam apologia ao ódio e a violência contra pessoas e animais, de cunho racista e sexista, políticos, discriminatória contra pessoa, e mesmo que acintosamente afrontem a liberdade religiosa e de gênero ou aquele que seja dirigido de forma desrespeitosa a qualquer cultura, pessoa ou autoridade.

7.20. Na formação do seu quadro de funcionários, a **CONTRATADA** deve priorizar a avaliação para aproveitamento dos trabalhadores atuais do setor.

7.21. Realizar todas as viagens conforme horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

7.22. Não atrasar e nem adiantar viagens em tempo maior que 05 minutos (cinco).

7.23. Considerar como Bens Vinculados ao contrato, os veículos, a bilhetagem eletrônica, a garagem e os sistemas essenciais a operação do serviço.

7.24. Jamais interromper o serviço mesmo que parcialmente, garantindo a prestação do serviço de forma continuada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.3. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis conforme Contrato e Lei Municipal;

8.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste Contrato;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

8.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7. Pagar adequadamente a **CONTRATADA** pelos serviços executados.

Cachoeira do Sul, 18 de junho de 2026.

José Orion Ponsi da Silveira
Secretário Ext. Transportes e Mobilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 61/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	Unit - R\$	Total R\$
1	795.730,80	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO.	Conforme especificações do edital e anexos		

*Acompanhada da Planilha de Apresentação de Proposta em Excel (Anexo VI) devidamente preenchida, conforme proposta apresentada.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo III – VALOR MÁXIMO



ANEXO III – VALOR MÁXIMO

Dispensa Eletrônica nº 61/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	Unit - R\$	Total R\$
1	795.730,80	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO.	Conforme especificações do edital e anexos	R\$ 9,67	R\$ 7.694.716,84

*Acompanhada da Planilha de Apresentação de Proposta em Excel (Anexo VI) devidamente preenchida, conforme proposta apresentada.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo IV - MATRIZ DE RISCO



ANEXO IV

Dispensa eletrônica nº 61/2026

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNÍCIPIO DE CACHOEIRA DO SUL – RS

A gestão eficiente da contratação, especialmente na área de transporte público coletivo, demanda uma abordagem estruturada para identificação, análise e mitigação de riscos. A elaboração e implementação de uma Matriz de Riscos torna-se crucial nesse contexto, proporcionando uma visão sistemática dos potenciais desafios que podem impactar o sucesso da contratação. No caso específico do município de Cachoeira do Sul, a Matriz de Riscos do Contrato de operação de Transporte Público Coletivo desempenha um papel fundamental para antecipar, compreender e gerenciar as ameaças e oportunidades inerentes à operação desse serviço público.

É importante contextualizar a aplicação da Lei das Concessões nesse cenário. A Lei nº 8.987/95, que trata das concessões e permissões de serviços públicos, estabelece as diretrizes gerais para a delegação desses serviços à iniciativa privada. Ela define as obrigações das partes envolvidas, os critérios para a prestação dos serviços, e os mecanismos de fiscalização e regulação. A combinação entre a Matriz de Riscos e a Lei das Concessões proporciona um arcabouço normativo e prático para garantir a eficácia e a sustentabilidade do contrato de contratação de transporte público coletivo em Cachoeira do Sul/RS.

Neste contexto, apresentamos 46 elementos-chave para A Matriz de Riscos vinculada a Contratação do Transporte Público Coletivo do município e estão divididos em:

- a) Tributário;
- b) Social;
- c) Regulatório;
- d) Operacional;
- e) Mercado;
- f) Legal;
- g) Financeiro; e
- h) Comercial.

Desta forma, o contrato celebrado para a prestação de serviço, objeto do presente edital, será regulado, para os eventos de risco do contrato, pelo presente instrumento, abaixo detalhado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Item	Descrição do Risco	Tipo de Risco *	Atribuição do Risco	
			CONTRATADA	MUNICIPIO
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre o serviço de transporte público de ônibus.	Tributário		X
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.	Tributário	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações), salvo em caso de greve de funcionários da contratada julgada legal ou negligência da contratada na proteção do seu patrimônio.	Social		X
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	X	
5	Danos aos bens da contratação por falta de segurança (vandalismo, furtos, roubos).	Social	X	
6	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios e subsídios tarifários de transporte público de ônibus.	Regulatório		X
7	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital, contrato de contratação e indicadores de qualidade propostos.	Regulatório	X	
8	Impactos nos custos decorrentes de alteração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ou Plano Diretor do Município.	Regulatório		X
9	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle Municipais.	Regulatório	X	
10	Danos a municipalidade decorrentes da execução e operação do sistema de transporte público pela contratada.	Operacional	X	
11	Falhas e acidentes ocorridos na construção de benfeitorias por parte da contratante para operação e manutenção do sistema de transporte público de ônibus.	Operacional	X	



item	Descrição do Risco	Tipo de Risco *	Atribuição do Risco	
			CONTRATADA	MUNICIPIO
12	Alterações da Quilometragem média percorrida da Frota de ônibus devido alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários da frota.	Operacional		X
13	Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados da contratada em bens da contratação e/ou patrimônio público.	Operacional	X	
14	Falha no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à contratação, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	X	
15	Pavimentação e manutenção de qualidade das vias urbanas utilizadas pelos ônibus de transporte público de passageiros, no mínimo em padrão similar ao encontrado no início da operação do sistema.	Operacional		X
16	Operação e Manutenção dos terminais do transporte público de passageiros.	Operacional		X
17	Operação e Manutenção da sinalização e pontos de ônibus de transporte público de passageiros.	Operacional		X
18	Falhas no sistema e tecnologia de bilhetagem eletrônica e monitoramento da frota.	Operacional		X
19	Aumento ou diminuição da demanda e/ou receita tarifária no transporte de passageiros.	Mercado		X
20	Erro de estimativa da demanda e/ou receita de transporte de passageiros e receita tarifária do edital.	Mercado		X
21	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
22	Alteração decorrente de ato da administração.	Legal		X

Atribuição do Risco



item	Descrição do Risco	Tipo de Risco *	Atribuição do Risco	
			CONTRATADA	MUNICÍPIO
23	Decisão judicial que suspenda ou impeça a contratação por fato alheio à Contratada.	Legal		X
24	Alterações de especificações técnicas do Contrato (incluindo especificações de veículos, metas de qualidade).	Legal		X
25	Atraso pelo contratante do direito de uso/desapropriação em áreas de interesse da contratação.	Legal		X
26	Responsabilidade administrativa, cível ou criminal, (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da operação do sistema de transporte público de ônibus.	Legal	X	
27	Pagamento de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação do sistema de transporte público de ônibus.	Legal	X	
28	Multas e sanções de órgãos ambientais devido ao descumprimento de leis e normas causadas pela operação do sistema de transporte público de ônibus.	Legal	X	
29	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção dos bens e contrato de contratação.	Legal		X
30	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de contratação.	Legal	X	
31	Caso fortuito e força maior.	Legal	X	X
32	Criação de leis ou revogação de leis que permitam uma alteração no quantitativo do quadro operacional (motoristas, cobradores e fiscais).	Legal		X
33	Variação dos custos acima dos índices e da fórmula estabelecida no reajuste tarifário contratual.	Financeiro	X	
34	Obtenção e variação dos custos de financiamentos.	Financeiro	X	
35	Variação cambial.	Financeiro	X	

Atribuição do Risco		
---------------------	--	--



item	Descrição do Risco	Tipo de Risco *		
			CONTRATADA	MUNICIPIO
36	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
37	Manutenção de indicadores financeiros da contratação (empresa) dentro dos limites toleráveis definidos no contrato de contratação e edital.	Financeiro	X	
38	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes do serviço de transporte público coletivo de ônibus.	Financeiro	X	
39	Aumento ou diminuição do custo de capital utilizado no serviço de transporte público.	Financeiro	X	
40	Falhas ou problemas no processo de faturamento, recebimento e gestão dos recebíveis tarifários.	Financeiro		X
41	Erros e inadequação da proposta comercial do projeto da proponente vencedora.	Comercial	X	
42	Erros ou não confirmação das informações estabelecidas no Projeto Básico do Edital pelo Poder Público.	Comercial		X
43	Alterações dos custos variáveis de operação (por km), valor dos investimentos (frota, sistemas, móveis e imóveis) e despesas fixas (pessoal administrativo, O&M de garagens, etc.) da proposta comercial da contratada	Comercial	X	
44	Gestão e solução de falhas e atualização tecnológica nos aplicativos de celular e no sistema eletrônico de bilhetagem exigidos no Edital.	Comercial		X
45	Valores referentes a passagens pagas e não utilizadas de clientes.	Comercial		X
46	Criação de novas regras de integração entre linhas da contratação ou entre outros municípios.	Comercial		X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo V - MODELO ECONOMICO FINANCEIRO



ANEXO V – MODELO ECONOMICO-FINANCEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026

1. MODELO ECONOMICO E VALOR DE REFERÊNCIA DO QUILOMETRO RODADO

- 1.1. o custo do sistema utiliza o modelo de cálculo da Planilha ANTP.
- 1.2. O valor aferido para remuneração da unidade de quilometro rodado, foi de R\$ 9,67 (Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme segue:

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 2.1. A remuneração do operador será feita por quilometro rodado.
- 2.2. A contabilidade será feita entre os dias 01 a 15 e de 16 até o último dia útil de cada mês.
- 2.3. A conferência e contabilização não excederá a 72 horas após o prazo do item anterior.
- 2.4. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias após a conferência e contabilização.
- 2.5. As multas eventualmente impostas pelo **CONTRATANTE**, depois de transitadas e julgadas, assim como outros débitos da **CONTRATADA**, exceto impostos, serão glosadas dos valores a receber.
- 2.5. Cabe ao **CONTRATANTE** o pagamento integral dos valores contabilizados em cada período.

3. RECEITA

- 3.1. A gestão de receita tarifária pela comercialização de créditos de passagem será exercida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.2. Os valores pagos em espécie diretamente a **CONTRATADA**, relacionados ao pagamento de passagem embarcada, assim como os valores recebidos por contratos de publicidade nos veículos, deverão ser declarados e, no que couber, incluindo no sistema de bilhetagem eletrônica a serem contabilizados como receita.
- 3.3. Nas publicidades contratadas, interna e externa nos veículos, 50% do valor de contrato deve ser declarado e destinado ao **CONTRATANTE** e considerados receita.
- 3.4. Todas as receitas extra tarifárias serão utilizadas exclusivamente na modicidade tarifária ou qualificação do sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul.
- 3.5. É obrigação indelegável da **CONTRATANTE**, independente da receita, executar plenamente a cobertura do custo total do sistema com o repasse financeiro integral a contratada de acordo com a quilometragem executada.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A metodologia de cálculo será feita com base na planilha ANTP.
- 4.2. O resultado do valor do quilômetro rodado será o fator utilizado para remuneração.
- 4.3. Considerando a grande variação dos preços de combustível, em razão da guerra no oriente médio, a verificação do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por parte da **CONTRATANTE** ou por requerimento da **CONTRATADA**, a cada 90 (noventa) dias, ou se houver alteração maior que 10% no valor do quilômetro rodado.

5. COEFICIENTES APLICADOS A PLANILHA

- 5.1. Os coeficientes aplicados a planilha, são compostos pelos valores de referência indicados pela ANTP para a metodologia, e os calibrados e aplicados na revisão tarifária de 2025 e 2026, aferidos de



acordo com o que consta no relatório econômico-financeiro, disponível no sítio digital da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul: <https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/planilhas-tarifarias>.

6. PREÇOS ATUAIS DE COMBUSTÍVEL

6.1. O preço de combustível praticados no mercado local e registrados na ANP para Cachoeira do Sul segue abaixo:

5.2. Valor considerado no projeto: preço médio Diesel - R\$ 6,849 (seis reais e oitenta e quatro centavos e nove décimos).

7. PREÇOS CHASSI E CARROCERIA

7.1. O preço de chassi e carrocerias cotados, segue abaixo:

7.2. Os valores considerados no projeto é o menor preço apresentado.



Thaynara Santos <thaynara.infra@gmail.com>

Fwd: [EXTERNO] - Re: Solicitação de cotação

1 message

SEMOB-CS <semob.cs@gmail.com>

Fri, May 15, 2026 at 2:11 PM

To: "thaynara.infra@gmail.com" <thaynara.infra@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: <gilberto.rs@caio.com.br>

Date: sex., 15 de mai. de 2026 às 13:30

Subject: RES: [EXTERNO] - Re: Solicitação de cotação

To: SEMOB-CS <semob.cs@gmail.com>

Segue proposta de valores das CARROCERIAS:

- URBANO APACHE 12.50 SOBRE CHASSIS M.BENZ 1721 (SEM AR CONDICIONADO).

R\$395.000,00

-URBANO APACHE 11.00 SOBRE CHASSIS M.BENZ 1721 (SEM AR CONDICIONADO).

R\$ 350.000,00

Referente ao chassi deve entrar em contato diretamente com a concessionária.

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.





Mondial Veículos



**Caminhões
Ônibus**

Mondial Veículos Ltda – BR 386 km 346, n.º1753 – Lajeado – RS - Brasil. (51) 3714 4433

Lajeado RS 19 de maio de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL – Caminhões e Ônibus Volkswagen

A,
Município de Cachoeira do Sul

Encaminhamos através da presente, nossa proposta, com as características abaixo relacionadas:

Item 1:

Tipo/Marca/Modelo: Chassis/Volksbus 15.210 S

Quantidade: 01 unidade

Ano Fabricação/Modelo: 2026/2027

Distância entre eixos: 5.180

Motor: MAN D08

Caixa: Manual - Eaton /ESO 6206-A, 06 marchas sincronizadas à frente e uma à ré;

Suspensão Dianteira: Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora;

Suspensão Traseira: Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;

Potência: 205 cv;

PBT: 15.500kg

Valor Unitário: R\$ 408.973,00 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais).

Validade da proposta: Proposta válida até 31/07/2026.



8. QUILOMETRAGEM PROJETADA

QUILOMETRAGEM PERÍODO LETIVO							
LINHA	QUILOMETRAGEM PRODUTIVA				QUILOMETRAGEM DIÁRIA (km)		
	EXTENSÃO (Km)	VIAGENS			SEG À SEX	SÁBADOS	DOMINGOS
		SEG À SEX	SAB	DOM			
1 - QUINTA	18,10	28	18	8	506,80	325,80	144,80
2 - NOEMIA	19,80	28	18	8	554,40	356,40	158,40
3 - PROMORAR	16,20	26	18	8	421,20	291,60	129,60
4 - COHAB/PRADO	19,20	24	16	8	460,80	307,20	153,60
5 - SOARES/PONCHE VERDE	14,10	12	10	6	169,20	141,00	84,60
6 - CHARQUEADAS	18,50	10	10	6	185,00	185,00	111,00
7 - FATIMA/PONCHE VERDE	18,40	10	10	6	184,00	184,00	110,40
8D1 - CARGIL 1	15,70	2			31,40	0,00	0,00
8D2 - CARGIL 2	22,60	1			22,60	0,00	0,00
8D3 - CARGIL 3	22,80	1			22,80	0,00	0,00
TOTAL:		142	100	50	2.558,20	1.791,00	892,40

QUILOMETRAGEM TABELAS DE VERÃO							
LINHA	QUILOMETRAGEM PRODUTIVA				QUILOMETRAGEM DIÁRIA (km)		
	EXTENSÃO (Km)	VIAGENS			SEG À SEX	SÁBADOS	DOMINGOS
		SEG À SEX	SAB	DOM			
1 - QUINTA	18,10	22	12	8	398,20	217,20	144,80
2 - NOEMIA	19,80	22	12	8	435,60	237,60	158,40
3 - PROMORAR	16,20	22	12	8	356,40	194,40	129,60
4 - COHAB/PRADO	19,20	20	10	8	384,00	192,00	153,60
5 - SOARES/PONCHE VERDE	14,10	8	8	6	112,80	112,80	84,60
6 - CHARQUEADAS	18,50	8	8	6	148,00	148,00	111,00
7 - FATIMA/PONCHE VERDE	18,40	8	8	6	147,20	147,20	110,40
8D1 - CARGIL 1	15,70	2			31,40	0,00	0,00
8D2 - CARGIL 2	22,60	1			22,60	0,00	0,00
8D3 - CARGIL 3	22,80	1			22,80	0,00	0,00
TOTAL:		114	70	50	2.059,00	1.249,20	892,40

QUANTIDADE DE DIAS POR TIPO DE TABELA ENTRE JULHO DE 2026 E JUNHO DE 2027						
	PERÍODO LETIVO			TABELAS DE VERÃO		
	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
AGOSTO	21	5	5			
SETEMBRO	22	4	4			
OUTUBRO	21	5	5			
NOVEMBRO	21	4	5			
DEZEMBRO	9	2	2	13	2	3
JANEIRO	0	0	0	20	5	6
FEVEREIRO	7	2	5	10	2	2
MARÇO	23	4	4			
ABRIL	21	4	5			
MAIO	20	5	6			
JUNHO	21	4	5			
JULHO	22	5	4			
TOTAL:	208	44	50	43	9	11

PROSPEÇÃO DA RODAGEM PRODUTIVA ANUAL	
TOTAL DE SEGUNDA A SEXTA	620.642,60
TOTAL AOS SÁBADOS	90.046,80
TOTAL AOS DOMINGOS E FERIADOS	54.436,40
TOTAL GERAL:	765.125,80

PROSPEÇÃO DA RODAGEM IMPRODUTIVA ANUAL (4% DA RODAGEM PRODUTIVA)	
	30.605,03

RODAGEM MÉDIA MENSAL	
	66.310,90



6. PASSAGEIROS

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
CARTÃO USUÁRIO COMUM														
Valor da Tarifa	Quantidade de utilizações neste tipo de meio de pagamento												Receita Auferida no período	
R\$ 5,70	6.437	6.038	5.982	6.591	5.617	5.711	5.407	4.886	5.772	5.635	5.878	5.489	R\$ 331.033,20	
PAGANTE CARTÃO														
Valor da Tarifa	Quantidade de utilizações neste tipo de meio de pagamento												Receita Auferida no período	
R\$ 5,70	479	1.469	631	587	545	420	1.185	699	728	604	554	532	R\$ 48.068,10	
CARTÃO VALE TRANSPORTE														
Valor da Tarifa	Quantidade de utilizações neste tipo de meio de pagamento												Receita Auferida no período	
R\$ 5,70	42.660	40.997	41.990	43.355	36.488	34.911	35.249	32.584	39.469	39.883	41.067	37.955	R\$ 2.659.665,60	
CARTÃO ESTUDANTE														
Valor da Tarifa	Quantidade de utilizações neste tipo de meio de pagamento												Receita Auferida no período	
R\$ 2,85	11.005	15.199	17.167	17.123	12.834	6.572	577	4.561	13.999	15.677	15.901	14.287	R\$ 412.970,70	
PAGAMENTO EM ESPÉCIE (DINHEIRO)														
Valor da Tarifa	Quantidade de utilizações neste tipo de meio de pagamento												Receita Auferida no período	
R\$ 6,00	30.714	29.699	29.704	34.188	28.265	29.394	32.121	30.213	31.522	31.230	30.597	27.975	R\$ 2.193.732,00	
NÃO PAGANTES														
Tipo	Quantidade de utilizações												Receita Renunciada no período	
INTEGRAÇÃO	1.590	1.558	1.754	1.755	1.488	1.255	1.179	1.259	1.625	1.762	1.785	1.484	R\$ 101.717,00	R\$ 3.079.488,50
IDOSO 65 +	34.978	34.399	35.070	41.149	35.078	35.839	34.762	29.711	34.092	36.048	34.512	29.957	R\$ 2.285.772,50	
GRATUIDADES	13.727	13.265	14.178	16.174	14.235	13.056	13.007	-25.574	13.372	14.181	14.083	12.114	R\$ 691.999,00	
TOTAL DA RECEITA AUFERIDA NO PERÍODO:													R\$ 5.645.469,60	

MÉDIA MENSAL DA RECEITA AUFERIDA :	R\$ 470.455,80
---	-----------------------

MÉDIA MENSAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS:	134.576
MÉDIA MENSAL DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES:	85.537

Dados extraídos da bilhetagem eletrônica, referente ao período de JANEIRO à DEZEMBRO/2025.



7. FATOR DE UTILIZAÇÃO

FU MOTORISTAS

	DIAS ÚTEIS												SOMA	PERCENTUAL	
	L01	L02	L03	L04	L05	L06	L07	L8/1	L8/2	L8/3					
0-1														0	0,00
1-2														0	0,00
2-3														0	0,00
3-4														0	0,00
4-5														0	0,00
5-6	1	1	1	1										4	25,00
6-7	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1			14	87,50
7-8	3	3	3	3	1	1	1							15	93,75
8-9	3	3	3	3	1	1	1	1						16	100,00
9-10	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
10-11	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
11-12	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
12-13	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
13-14	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
14-15	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
15-16	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
16-17	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
17-18	3	3	3	3	1	1	1							15	93,75
18-19	3	3	3	3	1	1	1							15	93,75
19-20	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
20-21	2	2	2	2	1	1	1							11	68,75
21-22	1	1	1	1	1	1	1							7	43,75
22-23	1	1	1	1	1	1	1							7	43,75
23-24	1	1	1	1	1	1	1							7	43,75

Duração Equivalente da Operação (soma do % em dia útil /100)	(A)	13,13
Jornada Diária de Trabalho de Motoristas	(B)	7,33
Coefficiente de Utilização em Horas Normais (A/B)	(C)	1,79
Horas Extras ((C - 2) se positivo, se negativo, adotar zero)	(D)	0,00
Horas Normais (C - D)	(E)	1,79
Coefficiente de Utilização (E+(D*1,5)*(1+(52/(365-52))))	(F)	1,79
Percentual de Pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva	(G)	13,36
Pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva (F*G/100)	(H)	0,24
Fator de utilização de Motoristas (F+H)		2,03

PERCENTUAL PARA FOLGA SEMANAL REMUNERADA	-10,00	SE NEGATIVO 0
PERCENTUAL PARA FERIADOS		2,41
PERCENTUAL PARA FÉRIAS		9,09
PERCENTUAL PARA FALTAS POR ENFERMIDADE		0,49
PERCENTUAL PARA FALTAS NÃO JUSTIFICADAS		1,37

FU DESPACHANTES

	DIAS ÚTEIS		SOMA	%
	POSTO 1	POSTO 2		
	CENTRO L01, L02, L03, L04, L05, L06, L07, L08			
0-1	0	0	0	0,00
1-2	0	0	0	0,00
2-3	0	0	0	0,00
3-4	0	0	0	0,00
4-5	0	0	0	0,00
5-6	0	0	0	0,00
6-7	1	0	1	100,00
7-8	1	0	1	100,00
8-9	1	0	1	100,00
9-10	1	0	1	100,00
10-11	1	0	1	100,00
11-12	1	0	1	100,00
12-13	1	0	1	100,00
13-14	1	0	1	100,00
14-15	1	0	1	100,00
15-16	1	0	1	100,00
16-17	1	0	1	100,00
17-18	1	0	1	100,00
18-19	1	0	1	100,00
19-20	1	0	1	100,00
20-21	1	0	1	100,00
21-22	0	0	0	0,00
22-23	0	0	0	0,00
23-24	0	0	0	0,00

Duração Equivalente da Operação (soma do % em dia útil /100) (A)	15,00
Jornada Diária de Trabalho de Despachantes e Fiscais	(B) 7,33
Coefficiente de Utilização em Horas Normais (A/B)	(C) 2,05
Horas Extras ((C - 2) se positivo, se negativo, adotar zero)	(D) 0,00
Horas Normais (C - D)	(E) 2,05
Coefficiente de Utilização (E+(D*1,5)*(1+(52/(365-52))))	(F) 2,05
Percentual de Pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva	(G) 11,28
Pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva (F*G/100)	(H) 0,23
Fator de utilização de Despachantes e Fiscais (F+H)	2,28

7. CÁLCULO DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

COEFICIENTE MÉDIO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 12 MESES:					0,3940	
JULHO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	JULHO	LEVE	2,5734	26.983,19	69.438	
		SOMA (km/l):	2,5734			
		MÉDIA (km/l):	2,5734			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3886			
AGOSTO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	AGOSTO	LEVE	2,5540	25.810,14	65.919	
		SOMA (km/l):	2,5540			
		MÉDIA (km/l):	2,5540			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3915			
SETEMBRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	SETEMBRO	LEVE	2,5084	26.389,03	66.195	
		SOMA (km/l):	2,5084			
		MÉDIA (km/l):	2,5084			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3987			
OUTUBRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	OUTUBRO	LEVE	2,4962	27.815,49	69.433	
		SOMA (km/l):	2,4962			
		MÉDIA (km/l):	2,496			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,4006			
NOVEMBRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	NOVEMBRO	LEVE	2,5556	23.529,49	60.132	
		SOMA (km/l):	2,5556			
		MÉDIA (km/l):	2,5556			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3913			
DEZEMBRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	DEZEMBRO	LEVE	2,4731	25.458,38	62.961	
		SOMA (km/l):	2,4731			
		MÉDIA (km/l):	2,4731			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,4044			
JANEIRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	JANEIRO	LEVE	2,7115	24.218,29	65.669	
		SOMA (km/l):	2,7115			
		MÉDIA (km/l):	2,7115			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3688			
FEVEREIRO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	FEVEREIRO	LEVE	2,6701	22.941,82	61.258	
		SOMA (km/l):	2,6701			
		MÉDIA (km/l):	2,67015			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3745			
MARÇO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	MARÇO	LEVE	2,6193	24.712,83	64.730	
		SOMA (km/l):	2,6193			
		MÉDIA (km/l):	2,6193			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3818			
ABRIL 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	ABRIL	LEVE	2,5100	24.613,65	61.780	
		SOMA (km/l):	2,5100			
		MÉDIA (km/l):	2,5100			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3984			
MAIO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	MAIO	LEVE	2,5557	26.136,49	66.797	
		SOMA (km/l):	2,5557			
		MÉDIA (km/l):	2,5557			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,3913			
JUNHO 2025						
Nº	MÊS	VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO (km/l)	VOLUME ABASTECIDO (l)	DISTANCIA PERCORRIDA (km)	
1	JUNHO	LEVE	2,4865	24.793,91	61.649	
		SOMA (km/l):	2,4865			
		MÉDIA (km/l):	2,4865			
		COEFICIENTE DE CONSUMO DE	0,4022			
VARIÂNCIA						
		COEFICIENTE DE CONSUMO:	0,3910			
		MENOR COEFICIENTE:	0,3688			
		MAIOR COEFICIENTE:	0,4044			
		VARIANÇAS MÉDIA MENSAL:	0,0030			
		COEFICIENTE MÉDIO:	0,3940			

8. PREÇO DO DIESEL E ARLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

PREÇO DO DIESEL - S10

Data Orçamento	Local/Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Valor do litro (R\$)
09/06/2026	Posto Charrua SW	1	R\$ 6,900	6,9000
09/06/2026	Posto Singular - Julio Castilhos	1	R\$ 6,790	6,7900
09/06/2026	Posto Nevoeiro - BR 153	1	R\$ 6,850	6,8500
09/06/2026	Pagina ANP - S10	1	R\$ 6,857	6,8570
SOMA:		4	R\$ 27,40	
VALOR MÉDIO DO LITRO (R\$)			R\$ 6,849	

PREÇO DO ARLA

Data Orçamento	Local/Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Valor do litro (R\$)
09/06/2026	Posto Nevoeiro - Av Brasil	20	R\$ 99,90	4,9950
09/06/2026	Posto Charrua SW	20	R\$ 99,00	4,9500
09/06/2026	Posto Nevoeiro - BR153	1	R\$ 3,25	3,2500
09/06/2026	Posto Singular - Julio Castilhos	1	R\$ 3,49	3,4900
SOMA:		42	R\$ 205,64	
VALOR MÉDIO DO LITRO (R\$)			R\$ 4,896	

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: MUNICÍPIOS

Obs: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL S10 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
07/06/2026	13/06/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	7,09	0,076	6,99	7,25	0,011
07/06/2026	13/06/2026	RONDÔNIA	ARIQUEMES	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,43	0,373	7,08	7,54	0,050
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	ASSIS	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	7,04	0,039	6,94	7,79	0,091
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	ATIBAIA	ÓLEO DIESEL S10	12	RS/L	7,40	0,396	6,99	7,89	0,053
07/06/2026	13/06/2026	MARANHAO	BACABAL	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	7,13	0,204	6,85	7,41	0,029
07/06/2026	13/06/2026	RIO GRANDE DO SUL	BAIXE	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,13	0,152	7,05	8,04	0,009
07/06/2026	13/06/2026	MARANHAO	BALSAS	ÓLEO DIESEL S10	20	RS/L	7,36	0,385	6,85	7,89	0,052
07/06/2026	13/06/2026	MINAS GERAIS	BARBACENA	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,99	0,000	6,99	6,99	0,000
07/06/2026	13/06/2026	MARANHAO	BARRA DO CORDEI	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/L	7,28	0,238	7,18	7,69	0,033
07/06/2026	13/06/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	7,46	0,301	6,99	7,69	0,040
07/06/2026	13/06/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,20	0,324	6,69	7,74	0,045
07/06/2026	13/06/2026	BAHIA	BARREIRAS	ÓLEO DIESEL S10	9	RS/L	7,55	0,250	7,09	7,89	0,033
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BARRETOS	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,07	0,352	6,69	7,79	0,050
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BARUERI	ÓLEO DIESEL S10	9	RS/L	7,02	0,316	6,49	7,39	0,045
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BAURU	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/L	7,03	0,089	6,99	7,19	0,013
07/06/2026	13/06/2026	PARAIBA	BAYLUX	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,98	0,072	6,88	7,09	0,010
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BIJEDOURO	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,83	0,179	6,69	7,19	0,006
07/06/2026	13/06/2026	PARÁ	BELÉM	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,08	0,148	6,99	7,39	0,021
07/06/2026	13/06/2026	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROHO	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,96	0,178	6,69	7,19	0,025
07/06/2026	13/06/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ÓLEO DIESEL S10	17	RS/L	6,93	0,182	6,69	7,49	0,008
07/06/2026	13/06/2026	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,90	0,086	6,79	7,09	0,012
07/06/2026	13/06/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,84	0,084	6,79	6,99	0,012
07/06/2026	13/06/2026	MINAS GERAIS	BETIM	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,86	0,158	6,69	7,19	0,023
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BIRIGUI	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,89	0,253	6,69	7,29	0,037
07/06/2026	13/06/2026	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	7,13	0,384	6,65	7,69	0,054
07/06/2026	13/06/2026	RIOGRANDE	BOA VISTA	ÓLEO DIESEL S10	11	RS/L	7,52	0,103	7,45	7,50	0,014
07/06/2026	13/06/2026	PARÁ	BRAGANÇA	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/L	7,64	0,189	7,49	7,99	0,025
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	ÓLEO DIESEL S10	9	RS/L	7,35	0,157	6,99	8,09	0,103
07/06/2026	13/06/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ÓLEO DIESEL S10	14	RS/L	6,95	0,125	6,69	7,19	0,018
07/06/2026	13/06/2026	BAHIA	BRUMADO	ÓLEO DIESEL S10	13	RS/L	7,75	0,388	7,39	8,99	0,050
07/06/2026	13/06/2026	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/L	7,54	0,323	7,19	7,99	0,043
07/06/2026	13/06/2026	PARAIBA	CABEDELO	ÓLEO DIESEL S10	4	RS/L	7,23	0,235	6,99	7,48	0,032
07/06/2026	13/06/2026	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,99	0,178	6,84	7,39	0,025
07/06/2026	13/06/2026	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ÓLEO DIESEL S10	3	RS/L	7,32	0,153	7,19	7,49	0,021
07/06/2026	13/06/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,44	0,309	6,99	7,79	0,041
07/06/2026	13/06/2026	SÃO PAULO	CACAPAVA	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/L	7,11	0,339	6,69	7,69	0,050
07/06/2026	13/06/2026	MATO GROSSO	CACERES	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/L	7,02	0,147	6,89	7,39	0,021
07/06/2026	13/06/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,87	0,414	6,59	7,59	0,080
07/06/2026	13/06/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ÓLEO DIESEL S10	2	RS/L	6,74	0,071	6,69	6,79	0,010

9. SALÁRIOS OPERACIONAIS



Quantidade	Função	Salário (R\$)
33	Motoristas	2.576,08
1	Encarregado	2.237,75
1	Fiscais de rota	1.884,42
3	Despachante/Fiscal	2.337,75
		0,00
Total de pessoal de operação:		38
Salário médio do pessoal de operação (R\$):		2.530,16

Salário normativo dos motoristas:	2.146,73
Adicional de dupla função (15%):	429,35

10. CUSTO VARIÁVEL



COMBUSTÍVEL	
COEFICIENTE DE CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL ¹	0,3940
PREÇO DO ÓLEO DIESEL (R \$) ²	6,8493
MÉDIA MENSAL DA QUILOMETRAGEM PROGRAMADA	66.310,90
CUSTO MÉDIO MENSAL COM COMBUSTÍVEL:	178.946,90
¹ Coeficiente médio ponderado de consumo de combustível conforme cálculo de consumo	
² Preço médio do óleo diesel S10 R\$ 6,9275 , conforme orçamentos realizados	
LUBRIFICANTES	
COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO ENTRE O CONSUMO DE LUBRIFICANTES E O PREÇO DO ÓLEO DIESEL ³	0,02600
PREÇO DO ÓLEO DIESEL	6,8493
MÉDIA MENSAL DA QUILOMETRAGEM PROGRAMADA	66.310,90
CUSTO MÉDIO MENSAL COM LUBRIFICANTES:	11.808,68
³ A metodologia de cálculo da ANTP tem como referência de coeficiente de consumo de lubrificantes o valor mínimo de 0,0240 l/km e máximo de 0,0290 l/km. Adota-se, para este cálculo, o coeficiente de 0,0240 l/km.	
ARLA 32	
COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO ENTRE O CONSUMO DO ARLA 32 E O PREÇO DO ÓLEO DIESEL ⁴	0,03
PREÇO DO ARLA	4,8962
COEFICIENTE DE CONSUMO MEDIO DE COMBUSTIVEL	0,3940
MÉDIA MENSAL DA QUILOMETRAGEM PROGRAMADA	66.310,90
CUSTO MÉDIO MENSAL COM ARLA 32:	3.837,61
⁴ A metodologia de cálculo da ANTP tem como referência de coeficiente de consumo do ARLA 32 o valor mínimo de 0,03 e máximo de 0,05. Adota-se, para este cálculo, o coeficiente de 0,03 .	
RODAGEM	
PREÇO DO PNEU NOVO	2.100,00
PREÇO DA RECAPAGEM	935,00
QUANTIDADE DE RECAPAGENS PERMITIDA ⁵	2
NÚMERO DE PNEUS	6
MÉDIA MENSAL DA QUILOMETRAGEM PROGRAMADA	66.310,90
VIDA ÚTIL DOS PNEUS (km) ⁶	105.000
CUSTO MÉDIO MENSAL COM RODAGEM:	15.043,10
⁵ A metodologia de cálculo da ANTP tem como referência de número de recapagens o valor mínimo de 2 e máximo de 3. Por tratar-se de transporte urbano, adota-se, para este cálculo, o número mínimo de 2 recapagens.	
⁶ A metodologia de cálculo da ANTP tem como referência para vida útil de pneus o valor mínimo de 85.000 km e máximo de 125.000 km. Para este cálculo adota-se o valor de 100.000 km.	



PEÇAS E ACESSÓRIOS						
COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				0,09		
FROTA TOTAL				18,00		
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO ⁷				758.973,00		
CUSTO MÉDIO MENSAL COM PEÇAS:				102.461,36		
⁷ Preço do MIDIÔNIBUS:	0,00	⁷ Preço do ÔNIBUS BÁSICO:	758.973,00			
⁷ Quantidade de MIDIÔNIBUS:	0	Quantidade de ÔNIBUS BÁSICO:	18			
⁷ Os valores acima foram retirados da cotação realizada no mês de maio de 2026.						
FAIXA ETÁRIA	0 - 2	2 - 4	4 - 6	6 - 8	8 - 10	10 - 12
COEFICIENTE	6%	7%	8%	9%	10%	12%
CUSTOS AMBIENTAIS						
FATOR DE CORRELAÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS COM O PREÇO DO ÔNIBUS NOVO ⁸				0,01		
FROTA TOTAL				18		
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO				758.973,00		
CUSTO MÉDIO MENSAL COM PEÇAS:				11.384,60		
⁸ A metodologia de cálculo da ANTP tem como referência de coeficiente de fator de correlação dos custos ambientais o valor mínimo de 0,010 e máximo de 0,015. Adota-se, para este cálculo, o coeficiente mínimo.						
CUSTO VARIÁVEL						
323.466,78						



11. CUSTO FIXO

DEPRECIÇÃO:		
DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS¹		
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO	758.973,00	
PREÇO DO PNEU NOVO	2.100,00	
NÚMERO DE PNEUS	6	
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO SEM PNEUS	746.373,00	
FROTA VEÍCULO 1-2 ANOS	0	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO 1-2 ANOS	0,1750000000	
FROTA VEÍCULO 6-7 ANOS	0	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO 6-7 ANOS	0,0500000000	
FROTA VEÍCULO 7-8 ANOS	18	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO 7-8 ANOS	0,0250000000	
FROTA VEÍCULO 8-9 ANOS	0	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO 8-9 ANOS	0,0100000000	
FROTA VEÍCULO 9-10 ANOS	0	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO 9-10 ANOS	0,0000000000	
DEPRECIÇÃO	27.988,99	
REMUNERAÇÃO:		
REMUNERAÇÃO DOS VEÍCULOS⁹		
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL ⁸	0,12	
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO	758.973,00	
FROTA VEÍCULO 1-2 ANOS	0	
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO 1-2 ANOS	0,8000000000	
FROTA VEÍCULO 6-7 ANOS	0	
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO 6-7 ANOS	0,1750000000	
FROTA VEÍCULO 7-8 ANOS	18	
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO 7-8 ANOS	0,1200000000	
FROTA VEÍCULO 8-9 ANOS	0	
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO 8-9 ANOS	0,1000000000	
FROTA VEÍCULO 9-10 ANOS	0	
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO 9-10 ANOS	0,0000000000	
REMUNERAÇÃO	16.393,82	
REMUNERAÇÃO DE TERRENOS, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE GARAGEM		
SOMA DOS COEFICIENTES DE REMUNERAÇÃO DE TERRENOS, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE GARAGEM ¹⁰	0,0137	
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	0,12	
FROTA TOTAL	18	
PREÇO MÉDIO DO ÔNIBUS NOVO	758.973,00	
REMUNERAÇÃO	1.871,63	
¹⁰ A metodologia de cálculo da ANTP adota os coeficientes abaixo relacionados:		
Coeficiente de remuneração de terrenos (17 % do preço do ônibus novo)	Coeficiente de remuneração de edificações (4,53 % do preço do ônibus novo)	Coeficiente de remuneração de equipamentos e mobiliário de garagem (1,37 % do preço do ônibus novo)
0	0	0,0137



REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
TEMPO PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO (meses)	1
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	0,12
CUSTO COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	102.461,36
REMUNERAÇÃO	1.024,61

LOCAÇÕES:	
LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
CUSTO COM LOCAÇÃO DA GARAGEM	20.000,00
CUSTO COM LOCAÇÃO DO ESCRITÓRIO	0,00
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BILHETAGEM	
CUSTO POR VEÍCULO	0,00
CUSTO	0,00
SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO	
CUSTO	0,00
CUSTO TOTAL COM LOCAÇÕES	20.000,00

CUSTOS COM PESSOAL:

CUSTO COM PESSOAL DE OPERAÇÃO	
SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO ¹³	2.530,16
FATOR DE UTILIZAÇÃO ¹³	0,0431
ENCARGOS SOCIAIS ¹⁴	0,5168
BENEFÍCIO DO FUNCIONÁRIO	500,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO FÍSICA	1,79
PERCENTUAL DA FROTA OPERACIONAL	88,89
FROTA TOTAL	18,00
CUSTO	141.412,30

¹³ Salário médio do funcionário, conforme acordo coletivo Abril 2026

Fator de utilização resultante da aplicação do formulário para o cálculo dos fatores de utilização de motoristas e despachantes.

¹⁴ Para os encargos sociais foi adotado o percentual de 51,68%.

CUSTO COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVO E DIRETORIA	
CUSTO COM PESSOAL DE OPERAÇÃO	141.412,30
PERCENTUAL DE REFERÊNCIA INCIDENTE SOBRE AS DESPESAS RELACIONADAS AO PESSOAL DE OPERAÇÃO ¹⁵	0,30000
CUSTO	42.423,69

¹⁵ Para este cálculo o percentual mínimo de referência da metodologia da ANTP é de 29,15 % e máximo de 64,13 %, para a faixa de empresa 1 (frota de veículos entre 16 a 22 veículos). Adota-se o percentual de 0,300.

CUSTO COM PLANO DE SAÚDE	
Provida serviços Assistenciais - 24h	3.470,90
	0,00
CUSTO	3.470,90



CUSTO COM INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES	
CUSTO POR INSPEÇÃO - ITL	250,00
CUSTO POR INSPEÇÃO - CRONOTACOGRFO	495,00
CUSTO	1.117,50

DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

DESPESAS GERAIS	
SEGURANÇA	24.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	24.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	24.000,00
DESPESAS	3.200,00

SEGURO OBRIGATÓRIO E TAXA DE LICENCIAMENTO	
SEGURO OBRIGATÓRIO	0,00
TAXA DE LICENCIAMENTO + SEGURO OBRIGATÓRIO	114,19
DESPESAS	171,29

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	
VALOR ANUAL	45.037,21
DESPESAS	3.753,10

IPVA	
ISENTO	0,00
DESPESAS	0,00

CUSTO FIXO	
262.827,82	

12. REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	COEFICIENTE	REMUNERAÇÃO
REMUNERAÇÃO PELO FATOR DE RISCO	0,05	28.803,20
TOTAL:		28.803,20

13. TRIBUTAÇÃO

TRIBUTAÇÃO	
CPRB	0,012
ISSQN	0,030
TRIBUTAÇÃO	26.518,18

Desoneração da folha é de 1,2% e o ISSQN seria de 3% incidentes sobre a receita bruta. isenção de ISSQN

14. RESUMO



RESUMO

QUILOMETRAGEM	
Quilometragem programada (média mensal):	66.310,90
PASSAGEIROS	
Passageiros transportados (média mensal):	134.576
CUSTO OPERACIONAL	
Custo operacional (média mensal):	641.480,96
CUSTO VARIÁVEL	
Custo com combustível:	178.931,76
Custo com lubrificantes:	11.808,68
Custo com ARLA 32:	3.837,28
Custo com rodagem:	15.043,10
Custo com peças e acessórios:	102.461,36
Custos ambientais:	11.384,60
Total:	323.466,78
CUSTO FIXO	
Depreciação dos veículos:	27.988,99
Depreciação das edificações, equipamentos e mobiliário de garagem:	0,00
Depreciação dos veículos de apoio:	0,00
Depreciação da infraestrutura:	0,00
Remuneração dos veículos:	16.393,82
Remuneração das edificações, equipamentos e mobiliário de garagem:	1.871,63
Remuneração do almoxarifado:	1.024,61
Remuneração dos equipamentos de bilhetagem:	0,00
Remuneração dos veículos de apoio:	0,00
Locações:	20.000,00
Custo com pessoal de operação:	141.412,30
Custo com pessoal de manutenção, administrativo e diretoria:	42.423,69
Custo com plano de saúde:	3.470,90
Despesas administrativas(despesas gerais e taxas de licenciamento):	7.124,39
Total:	261.710,32
REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Remuneração pelo fator de risco:	29.314,73
Total:	29.314,73
TRIBUTAÇÃO	
Tributação:	26.989,14
Total:	26.989,14



Indicadores:

RECEITA COM PAGAMENTO DE TARIFA

Percentual em relação ao custo total da operação: 73,34 %

CUSTO VARIÁVEL

Percentual em relação ao custo total da operação: 50,43 %

CUSTO FIXO

Percentual em relação ao custo total da operação: 40,80 %

CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Percentual em relação ao custo total da operação: 27,89 %

CUSTO COM PESSOAL

Percentual em relação ao custo total da operação: 28,66 %

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Percentual em relação ao custo total da operação: 4,57 %

TRIBUTAÇÃO

Percentual em relação ao custo total da operação: 4,21 %

CUSTO POR QUILOMETRO

Custo por quilômetro rodado: R\$ 9,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo VI – Planilha de Apresentação de Proposta (Excel)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

ANEXO IV – PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (EXCEL)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026

Esta planilha estará disponível no site: www.cachoeiradosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade - SEMOB

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026**

Processo Administrativo nº. ____/2026

Dispensa de Licitação nº. ____/2026

Contrato nº. ____/2026

Minuta de Contrato para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAR O SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CACHOEIRA DO SUL., celebrado entre ----- e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Processo n.º ____/2026 – dispensa nº ____/2026.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Leandro Tittelmaier Balardin.

CONTRATADA - A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, sito na Rua, nº, Bairro:, adiante denominada **CONTRATADA**.

As partes **CONTRATANTES** sujeitam-se às normas da Lei 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e alterações.

1. DO OBJETO

1.1.É atribuído à **CONTRATADA** a operação e exploração de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul, a pedido da Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade -SEMOB inicialmente nas linhas 08 (oito) linhas abaixo listadas, cujas especificações e trajetos encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I):

L 01 QUINTA

L 02 NOÊMIA

L 03 PROMORAR

L 04 COHAB/PRADO

L 05 SOARES/PONCHE VERDE

L 06 CHARQUEADA

L 07 FÁTIMA/PONCHE VERDE

L 08 CARGIL



1.2.É atribuído à **CONTRATADA** a exploração de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul.

1.3. É parte integrante deste contrato:

- a) Termo de Referência
- b) Matriz de Risco
- c) Modelo Econômico-financeiro

2. DOS HORÁRIOS

2.1. Os horários de saída e número de viagens dos coletivos a ser obedecido pela **CONTRATADA** constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I), que integra o presente contrato, sendo que qualquer alteração necessária que possa ocorrer, dependerá de anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.2. As viagens dos coletivos deverão ocorrer de acordo com as tabelas horárias e itinerários especificados no Termo de Referência, salvo, necessidade de alterações da oferta e demanda de transporte, oportunidade em que poderão ser acrescentados horários nas tabelas.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá determinar viagens de caráter experimental.

2.4. Sempre que houver implemento significativo no quantitativo de passageiros, assim como a criação, ampliação ou inovação das zonas residenciais e comerciais, que demonstrem a necessidade de transporte coletivo, poderão ser acrescentados horários nas tabelas e, por consequência poderá haver a necessidade de ampliação da frota e contratação de motoristas.

2.5. As alterações de horários dependerão da avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**, representada pela Secretaria Extraordinária de Transportes e Mobilidade ou aquela que a substituir.

2.6. A **CONTRATADA** não deve deixar de cumprir, atrasar ou adiantar viagens, para os atrasos ou adiantamentos será tolerado o tempo justificado de 5 (cinco) minutos.

2.7. As constatações das infrações relacionadas ao cumprimento de viagens poderão ser feitas através da fiscalização presencial ou por meios tecnológicos de uso do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**;

3. O PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de no máximo 1 (um) ano, ou se antes concluído, até o início dos serviços contratados mediante licitação, contados da assinatura do contrato, conforme Lei 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

4.1. O prazo para início da operação dos serviços é em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4.2. Desde o início da operação, a **CONTRATADA** deverá contar com Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento, fornecida pela **CONTRATANTE**, devidamente instalados em seus ônibus e garagem(ns) e Plataforma Digital com aplicativo para o acompanhamento das viagens, atendendo as exigências do Termo de Referência.

4.3. A partir do início da operação, a **CONTRATADA** deverá contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, que assegure a operação mínima de 16 (dezesseis) veículos em operação e 2 (dois) veículos reservas, totalizando uma frota de 18 (dezoito) veículos disponíveis para a operação do Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul.



4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o quantitativo de viagens diárias especificadas no Termo de Referência, podendo ser aumentada linhas e/ou oferta de viagens de acordo com a demanda de passageiros que necessitam de transporte coletivo público e, através de ordem do **CONTRATANTE**.

5. DO PREÇO DA TARIFA, DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DO SISTEMA TARIFÁRIO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor por km rodado de R\$ ----- (-----).

5.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.2. A remuneração da **CONTRATADA** corresponderá ao preço do **QUILÔMETRO RODADO** multiplicado pela **QUILOMETRAGEM EXECUTADA** no período de aferição.

5.2. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal referente aos serviços e a encaminhará a Secretaria Municipal Extraordinária de Transportes e Mobilidade para atestar a prestação do serviço. Após o atesto, a Secretaria enviará a nota fiscal para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que, por sua vez, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda para que seja realizado o pagamento à **CONTRATADA**.

5.3- O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

5.4- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2289 – Mobilidade Urbana

339039790000 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

5.5. A verificação do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por parte da **CONTRATANTE** ou por requerimento da **CONTRATADA**, a cada 90 (noventa) dias, ou se houver alteração maior que 10% no valor do quilômetro rodado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar serviço adequado de acordo com o disposto na LEI MUNICIPAL 5.239, DE 22 DE JUNHO DE 2026. O prazo de início da prestação dos serviços é em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

6.2. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE**.

6.3. Manter frota adequada às exigências da demanda e idade recomendada pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Controlar e registrar o pagamento de passagens em espécie e demais valores recebidos.

6.5. Executar os serviços mediante cumprimento de horários, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de paradas e terminais de acordo com a regulamentação municipal.

6.6. Submeter os veículos que compõem a frota a inspeção técnica veicular por instituição técnica licenciada – ITL, devidamente credenciada na forma da legislação nacional, nos prazos e forma estabelecidos na Lei Municipal 5.239/2026 e seus regulamentos, comprometendo-se a sanar as



irregularidades apontadas antes de retornar o veículo para operação, apresentando os laudos de vistoria ao **CONTRATANTE**.

- 6.7. Manter as características fixadas pela **CONTRATANTE** para os veículos da operação.
- 6.8. Apresentar seus veículos para início de operação e diariamente mantê-los em adequado estado de conservação e limpeza.
- 6.9. Manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional.
- 6.10. No caso de interrupção da viagem, garantir o seu prosseguimento sem ônus para os usuários.
- 6.11. Reservar assentos para uso preferencial de idosos, gestantes e deficientes físicos.
- 6.12. Implantar o Serviço de Atendimento ao Passageiro (SAP), por telefone e através de Plataformas Digitais, incentivar a comunicação para informações, sugestões e reclamações, realizando a divulgação pública, ampla e permanente dos horários, linhas e características da operação
- 6.13. Manter em seus veículos informação onde constem os canais de atendimento ao Passageiro.
- 6.14. Disponibilizar, à fiscalização de transportes, o acesso aos todos os dados referentes a operação, gestão, econômico-financeiro do sistema quando solicitados.
- 6.15. Adotar providências para a ampliação da oferta de transporte, caso necessário, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**.
- 6.16. Fornecer ao Município os resultados contábeis, os dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para os fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação solicitados pelos agentes de fiscalização.
- 6.16.1. Para a integralidade deste atendimento a **CONTRATADA** deverá manter administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formuladas em separado, abrangendo apenas os serviços relacionados ao contrato emergencial.
- 6.17. Jamais interromper o serviço mesmo que parcialmente, garantindo a prestação do serviço de forma continuada.
- 6.18. Cumprir todos as informações que constam no edital e anexos.
- 6.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.21. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.22. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor designados através de portaria;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;



- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8- Compete à Administração atestar a conformidade dos serviços prestados e proceder com a sua devida aprovação, garantindo que atendam integralmente às exigências contratuais.
- 7.9. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a execução do serviço em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- 7.10- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.11- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

8.1. O presente contrato é dispensável de licitação, de acordo com o disposto no artigo 75 inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2- A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3- A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 9.1.

9.2.4- A sanção prevista no inciso III do 9.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5- A sanção prevista no inciso IV do item 9.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6- A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.2.7- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 9.2.

9.2.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9- A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e com garantia do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses de inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, descumprimento de determinações da fiscalização, alteração da capacidade do contratado, falência ou dissolução, caso



fortuito ou força maior, entraves administrativos ou ambientais, bem como por razões de interesse público ou descumprimento de obrigações legais específicas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1.1. A secretaria solicitante indicará o fiscal e gestor do contrato, através de portarias anexas ao processo de dispensa de licitação.

11.1.2. Os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Cachoeira do Sul, devidamente designados pela Secretaria Extraordinária de Transporte e Mobilidade para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

11.1.3. A fiscalização será exercida em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e a Legislação aplicável no objeto do contrato e no exercício da atividade.

11.1.4. Compete à fiscalização do serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

11.1.4.1. Verificar a conformidade da execução do serviço de acordo com o Contrato, Termo de Referência e a Legislação Municipal;

11.1.4.2. Manter organizado e atualizado o livro Diário de Serviços, assinado pelo fiscal e por técnico da **CONTRATADA**, onde a **CONTRATADA** registre, em cada visita:

11.1.4.2.1. As atividades desenvolvidas;

11.1.4.2.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.1.4.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

11.1.4.4. Encaminhar os relatórios periódicos sobre a execução dos serviços contratados e encaminhá-los à Secretaria Extraordinária de Transporte e Mobilidade que o encaminhará ao Prefeito.

11.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

11.2. DO GESTOR:

11.2.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

11.2.1.2. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

11.2.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

12. DA ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA E MEDIDAS EMERGENCIAIS

12.1. O **CONTRATANTE** poderá assumir a prestação do serviço de transporte coletivo, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de assegurar sua continuidade, regularidade, especialmente quando em risco a adequada prestação do serviço ou verificada deficiência grave na sua execução.

12.1.1. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço:

12.1.1.1. A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado.

12.1.1.2. O não atendimento de notificação expedida pelo **CONTRATANTE** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço.

12.1.1.3. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas.

12.1.1.4. A realização de paralisação, ainda que parcial.



12.1.1.5. A transferência, pela **CONTRATADA**, da operação dos serviços sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

12.1.2. A assunção será formalizada por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, no qual constarão, no mínimo, sua fundamentação, extensão, prazo, objetivos e a designação da autoridade responsável, quando cabível.

12.1.3. Durante o período de assunção, a **CONTRATANTE** poderá assumir, total ou parcialmente a gestão do serviço e o controle dos bens e meios essenciais à sua execução, estritamente no limite necessário à continuidade e adequação do serviço público.

12.1.4. A assunção não importa, por si só, na transferência automática ao Município das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou civis anteriormente contraídas pela **CONTRATADA**, vedada interpretação que imponha ao Município assunção geral e irrestrita dos encargos próprios da delegatária.

12.1.5. As receitas auferidas no período de assunção serão prioritariamente destinadas ao custeio da operação e à continuidade do serviço, sem prejuízo das despesas emergenciais indispensáveis à manutenção do serviço durante sua vigência.

12.1.6. A assunção não afasta a apuração de responsabilidades da **CONTRATADA** ou permissionária, nem impede a aplicação das sanções administrativas, contratuais, civis e penais cabíveis, na extensão admitida pelo ordenamento jurídico.

12.1.7. Encerrada a assunção, deverá ser promovida prestação de contas específica, com a apuração das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, dos danos eventualmente verificados e das responsabilidades imputáveis a cada parte.

12.1.8. O procedimento administrativo de assunção deverá ser concluído no prazo de até **90 (noventa)** dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a assunção.

12.1.9. Finda a assunção, o **CONTRATANTE** devolverá as instalações, equipamentos, meios e veículos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso do tempo.

12.1.10. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos pagamentos vencidos anteriormente ao ato de assunção, nem pelos que vencerem após seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

12.1.11. Caso o **CONTRATANTE** seja obrigado, para manter a operação do serviço, a arcar com algum gasto que exceda os valores com despesas correntes (combustível, pneus, peças e acessórios, despesas de administração e com pessoal), será reembolsado pela **CONTRATADA**, podendo descontar a diferença apurada de remunerações futuras, a partir de quando for cessada a suspensão do contrato.

13. DOS BENS VINCULADOS AO CONTRATO

13.1. Como garantia a continuidade efetiva na prestação de serviço, são considerados bens vinculados ao contrato:

- a) A frota de veículos;
- b) A Garagem;
- c) A Bilhetagem Eletrônica;
- d) Estoque de peças, bens e serviços essenciais a continuidade do serviço.



14. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo a **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período da vigência contratual.

14.2. No caso do contratado optar pelo seguro-garantia, o mesmo deverá prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à prestação do serviço.

14.2.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15. DAS NORMAS DE TRANSIÇÃO

15.1. Ao final do Contrato, visando a não interrupção do serviço, a operação não poderá ser paralisada sem que ocorra a transição operacional e financeira para a nova **CONTRATADA**.

15.2. Os créditos referentes ao vale-transporte, passe antecipado e passe estudantil, ou outros valores que estiverem em poder da **CONTRATADA** e não utilizados, deverão ser contabilizados e os valores repassados à **CONTRATANTE**.

15.3. Os dados referentes a operação, que estiverem em poder da **CONTRATADA** direta ou indiretamente, devem ser transferidos a **CONTRATADA**.

15.4. Considerando o caráter temporário do contrato, não haverá bens a reverter e nenhuma indenização por investimentos, exceto aquelas incluídas nos cálculos financeiros e pagos mensalmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

16.2. Assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

16.3. Prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

16.4. Tendo em vista o caráter precário do presente ajuste não caberá qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA** quando do encerramento do pacto.

16.5. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.6. Aplica-se ao presente a observação e cumprimento da legislação municipal, assim como fica sujeito a **CONTRATADA** a aplicação das penalidades previstas nos dispositivos legais que regem a prestação de serviço do Transporte Coletivo Público de Passageiros de Cachoeira do Sul.



16.7. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.8. A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.9. A Matriz de Risco, Anexo IV é parte integrante do presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Cachoeira do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Cachoeira do Sul, XX, de XXXXX de 2026.

CONTRATADA

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: